



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO 076/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N.028/2023.
REGISTRO DE PREÇOS N. 031/2023.

Setor Interessado:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT Rua Presidente Médici nº 470, Bairro Planalto.
Tipo:	Menor preço por Item
Objeto:	Pregão Eletrônico com Registro de preços para futura aquisição de material de consumo, produtos de higiene e limpeza e gêneros alimentícios para uso na manutenção da Prefeitura – de Alto Paraguai MT, conforme Termo de Referência (Anexo I).
Regime de Execução:	Indireta

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	Das 11h00m do dia 04/12/2023 às 09h00m do dia 15/12/2023.
Início da sessão pública:	Dia 15/12/2023 às 09:30 horas
Início da disputa:	Dia 15/12/2023 às 10:00 horas

Endereço:

Rua Presidente Médici, 470

Bairro Planalto

CEP: 78410-000 – Alto Paraguai/MT.

Sites: <https://www.altoparaguai.mt.gov.br> e <http://bll.com.br>

Meios para contato:

Tel/Fax: (65) 3396-1468

E-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 17:000 (horário de Mato Grosso).

OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)

1- PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura do Município de Alto Paraguai-MT, através do Pregoeiro designada pela Portaria nº 003/2022, com endereço à Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Paraguai (MT), isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico com **Registro de preços para futura aquisição de material de consumo, produtos de higiene e limpeza e gêneros alimentícios para uso na manutenção da Prefeitura – de Alto Paraguai MT, conforme Termo de Referência (Anexo I).**

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 43/2020, **no Acordo de Termo de Acesso e utilização do Portal de Licitações BLL COMPRAS** subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição no Departamento de Licitações.

1.4. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na **plataforma BLL COMPRAS** especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.5. A Prefeitura não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no **item 1.4**, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

2 – DO (S) ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S)

GABINETE
REC. E CONTROLE
SEC.PLANEJAMENTO E GESTÃO
SEC. DE INFRAESTRUTURA
SEC. DE EDUCAÇÃO
SEC. DE SAÚDE
SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
SEC. DESENVOL. ECONOMICO

3 – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital para **Pregão Eletrônico com Registro de preços para futura aquisição de material de consumo, produtos de higiene e limpeza e gêneros alimentícios para uso na manutenção da Prefeitura – de Alto Paraguai MT, conforme Termo de Referência (Anexo I).**

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

4.1. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser feitos por escrito, preferencialmente, através do e-mail licitacao@altoparaguai.mt.gov.br ou via fac-símile (65) 3549-7715, e em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas.

4.2. Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio dos telefones **(65) 3396-1468** ou pessoalmente de **segunda a sexta-feira** no horário compreendido **das 07:00 às 17:00**.

4.3. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão.

4.4. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação **no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o seu recebimento**, conforme preconizado pelo art. 23 do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

4.5. As impugnações poderão ser realizadas por qualquer das seguintes formas:

4.5.1. Protocolo no setor de protocolo da Prefeitura de Alto Paraguai - MT no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições estipuladas neste edital.

4.5.2. Encaminhamento por e-mail, no diretório oficial do departamento de Licitação, qual seja: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br.

4.5.3. Encaminhamento pela Plataforma utilizada para a realização do presente certame.

4.6. No campo "Esclarecimentos do Edital", **no site <http://bll.com.br/>**, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

4.7. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura (17h00min horário de Mato Grosso).

4.7.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário indicado pelo item anterior serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

4.8. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

4.9. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial de Contas TCE e em Jornal de Grande Circulação.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e desde que prévia e devidamente sistema eletrônico do Portal de BLL Compras no site <http://bll.com.br>, desde que prévia e devidamente cadastrado no sistema eletrônico BLL Compras no site <http://bll.com.br>.

5.1.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que estiverem regionalizados de acordo com o decreto nº 47 de 01 de setembro de 2022. Fomentando assim o comercio local e regional.

5.1.2. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

5.1.3. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.3. Para participar o licitante deverá dispor de cadastro no portal de licitações, obtenção de chave de identificação (login) e de senha pessoal e intransferível a ser criada pelo licitante no site <http://bll.com.br>.

5.3.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI - MT ou ao BLL compras, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.2. Os interessados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao BLL compras.

5.3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para a empresa licitante:

a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

5.3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para a empresa licitante:

a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

5.4. Não poderá participar da presente licitação a empresa:

5.4.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com esta Prefeitura;

5.4.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com esta Administração ou mesmo quando aplicada por outros órgãos ou entidades públicas;

5.4.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.4.4. Que tenha funcionário, parentesco com funcionário ou membro da Prefeitura, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme previsto no acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;

5.4.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5. Que incorra em qualquer das demais vedações estipuladas pelo art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

5.6. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciado pela empresa deverá dispor de cadastro no portal de licitações, obtenção de chave de identificação (login) e de senha pessoal e intransferível a ser criada pelo licitante no site <http://bll.com.br>.

6.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI - MT ou ao BLL compras, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 Os interessados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao BLL compras.

6.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para a empresa licitante:

a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para a empresa licitante:

a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

6.6. Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

6.7 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6.8. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.9. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

7- DAS PROPOSTAS

7.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site <http://bll.com.br> até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº. 10.024/19.

7.1.2. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no [site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf](http://www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf).

7.2. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

7.2.1. ESPECIFICAÇÃO dos produtos ofertados, conforme **Anexo I**.

7.2.2. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

7.2.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 dias.

7.2.3.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item 7.2.3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

7.2.3.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.2.4. MARCA A Licitante deverá colocar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta o pregoeiro poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.

7.2.4.1. Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficará a critério da Prefeitura a escolha da marca do fabricante indicado.

7.2.4.2 Quando o produto/serviço for fornecido/prestado pela própria empresa, está deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.

7.3. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

7.3.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora estipuladas neste edital.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *e-mail*, sob pena de desclassificação das propostas.

7.6.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.7. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.8. A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.9. Além do preenchimento sistêmico da proposta, a empresa deverá apresentar sua proposta de preços preenchida em documento específico a ser anexada no sistema, conforme modelo constante do **Anexo III**.

7.10 As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo serviço de atendimento do portal de licitações Compras BR, no site <http://bll.com.br>, através do link “**fale conosco**” ou através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2703 (horário comercial), ou ainda, na Diretoria de Compras e Licitações (DCL) através do telefone (65) 3396-1468 ou pelo e-mail licitacao@altoparaguai.mt.gov.br.

7.11 Para a inclusão das propostas, o representante credenciado, deverá aceitar eletronicamente o “**Termo de Credenciamento**” possibilitando a Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação e o “**Termo de Habilitação**” informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União "<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>".

8.2 Será considerada habilitada a proponente que cadastrar todos os documentos relacionados nos subitens abaixo no sistema, juntamente ao cadastro da proposta, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

8.3. Habilitação Jurídica

8.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

8.3.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.3.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

8.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

8.3.5. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

8.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

8.5.1.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega dos objetos **similar/compatíveis** ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

8.6.1.1. Os atestados devem conter:

a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

b) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

8.6.1.2. A Prefeitura se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

8.6.1.3. Em hipótese alguma será aceito pela Prefeitura atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

8.6.2 Para as empresas que desejarem participar dos itens de produtos perecíveis será necessária a apresentação Alvará Sanitário vigente, emitido pela Vigilância Sanitária do Município da sede da licitante, ou órgão competente.

8.7. Declaração que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado, conforme modelo do **Anexo VI**.

8.8. Declaração, firmada pelo responsável legal da empresa, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (conforme modelo do **Anexo VII**);

8.9. Declaração, firmada pelo responsável legal da empresa, que ateste a sua situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **Anexo VIII**.

8.10. Declaração de não existência de servidores públicos em seu quadro de funcionários, diretores ou sócios, conforme modelo do **Anexo XI**.

8.11. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme **Anexo IV**.

8.12. Apresentar a Ficha Cadastral conforme o **Anexo X**.

8.13. OBSERVAÇÕES:

8.13.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

8.13.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.13.3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

8.13.4. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.

8.13.5. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento.

8.13.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

8.13.7. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

9 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte).

9.2. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme **item 8.4** deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.1. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2.2. A prorrogação de prazo previsto no **subitem 9.2.1** deverá sempre ser cedida pela PREFEITURA quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 9.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

9.4.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.5.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 9.5.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 9.4**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no **item 9.4**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.3.1. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação dos licitantes.

9.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.6. Para fazer jus ao tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006, a licitante deverá declarar sua condição no sistema.

9.6.1. Ao declarar sua condição pela forma indicada acima, a empresa declara, ainda, que não existe nenhum impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

10 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

10.2. O Pregoeiro disponibilizará o item para disputa no modo aberto, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.2 A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.2.3 Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa)

10.4. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

10.6. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

10.7. Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o o através de mensagem aos participantes.

10.8. Conforme previsto pelo **item 9.1 e seguintes**, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

10.09. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela, oportunidade em que serão adotados os procedimentos indicados pelo **item 9.4 e seguintes** deste edital.

10.10. Após a etapa de lances, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.11. Após verificada a melhor proposta e finda a fase de negociação de que trata o **subitem 10.10**, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que os demais licitantes se manifestem quanto ao interesse de cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação e excluído o percentual referente à margem de preferência, os quais formarão cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

10.11.1. Convocado para assinar a ata não o fazê-lo no prazo e condições estabelecidas neste edital;

10.12. Se houver mais de um licitante interessado em cotar o preço na forma descrita pelo **item 10.11**, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico.

10.14. Após a notificação do Pregoeiro, o arrematante terá o **prazo de até 04 (quatro) horas úteis**, para enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, documentos complementares, a ser encaminhado ao e-mail licitacao@altoparaguai.mt.gov.br, conforme Decreto nº 10.024, de 2019: Art. 38, §2º.

10.14.1. Excepcionalmente a arrematante poderá remeter referidos documentos e sua proposta readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Setor de Licitações.

10.14.2. No caso de envio por e-mail, o arrematante terá o prazo de 5 dias úteis para apresentar seus originais ou cópias autenticadas.

10.15. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do **item 12**.

10.16. Caso não haja recurso e solicitação de amostra e sendo o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para o arrematante.

10.16.1. Nos casos em que for solicitado amostra o item só será adjudicado perante o aceite do objeto.

10.17. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

10.18. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

11 – DO JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas condições deste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

11.2. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 11.2**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.3.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.4. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

11.5. Serão desclassificadas propostas que:

11.5.1. Forem lançadas, mas não forem anexadas.

11.5.2. Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.

11.5.3. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

11.5.4. Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

11.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12 – DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **em até 20(vinte) minutos**, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas razões de recurso, podendo ser apresentado através do e-mail licitacao@altoparaguai.mt.gov.br.

12.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

12.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07h às 17h (horário de Mato Grosso).

12.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o recurso deverá ser julgado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Nos casos em que for solicitado amostra, sendo reprovada, a licitante poderá manifestar recurso sobre o caso, cabendo o seu aceite mediante a comprovação técnica que o produto atende aos requisitos do edital.

12.7.1. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas razões de recurso, podendo ser apresentado através do e-mail licitacao@altoparaguai.mt.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal e após aprovada a amostra, se esta for exigida, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do certame, será convocado o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto à Prefeitura.

14.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, e do contrato que por ventura seja celebrado, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não comparecer no prazo consignado ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

14.4. No caso de aplicação de sanções, será garantida a defesa prévia do interessado, no prazo e forma estabelecida pela Lei n. 8.666/93.

15 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contada a partir da data de assinatura.

15.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura **não será obrigada** à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

15.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo dos departamentos, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações e serão empenhadas nas seguintes rubricas:

Dotação orçamentaria:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

COD. REDUZIDO – 105 - 04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.500.0000000;

COD. REDUZIDO – 106 - 04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.711.0000804;

COD. REDUZIDO – 120 - 04.122.0001.2009.3.3.90.30.1.500.0000000;

TRIBUTOS:

COD. REDUZIDO – 147 - 04.122.0001.2010.3.3.90.30.1.500.0000000;

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:

COD. REDUZIDO – 178 - 04.122.0001.2016.3.3.90.30.1.500.0000000;

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO:

COD. REDUZIDO – 211 - 04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000;

DEPARTAMENTO DAE:

COD. REDUZIDO – 370 - 04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.500.0000000;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

COD. REDUZIDO – 409 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.500.1001000;

COD. REDUZIDO – 495 - 12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.540.0000000;

COD. REDUZIDO – 493 - 12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.500.1001000;

COD. REDUZIDO – 504 - 12.361.0003.2034.3.3.90.30.1.500.1001000;

COD. REDUZIDO – 505 - 12.361.0003.2034.3.3.90.30.1.552.0000000;

COD. REDUZIDO – 577 - 12.365.0003.2040.3.3.90.30.1.500.1001000;

COD. REDUZIDO – 578 - 12.365.0003.2040.3.3.90.30.1.552.0000000;

COD. REDUZIDO – 579 - 12.365.0003.2041.3.3.90.30.1.500.1001000;

COD. REDUZIDO – 580 - 12.365.0003.2041.3.3.90.30.1.552.0000000;

COD. REDUZIDO – 581 - 12.365.0003.2042.3.3.90.30.1.500.1001000;

COD. REDUZIDO – 594 - 12.365.0003.2043.3.3.90.30.1.500.1001000;

SECRETARIA DE SAÚDE:

COD. REDUZIDO – 642 - 10.122.0001.2052.3.3.90.30.1.500.1002000;

COD. REDUZIDO – 700 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.600.0000000;

COD. REDUZIDO – 699 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1002000;

COD. REDUZIDO – 721 - 10.301.0007.2054.3.3.90.30.1.500.1002000;

COD. REDUZIDO – 722 - 10.301.0007.2054.3.3.90.30.1.600.0000000;

COD. REDUZIDO – 723 - 10.301.0007.2054.3.3.90.30.1.621.0000000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

COD. REDUZIDO – 900 - 10.302.0007.2058.3.3.90.30.1.500.1002000;
COD. REDUZIDO – 901 - 10.302.0007.2058.3.3.90.30.1.600.0000000;
COD. REDUZIDO – 902 - 10.302.0007.2058.3.3.90.30.1.621.0000000;
COD. REDUZIDO – 931 - 10.302.0007.2060.3.3.90.30.1.500.1002000;
COD. REDUZIDO – 932 - 10.302.0007.2060.3.3.90.30.1.600.0000000;
COD. REDUZIDO – 933 - 10.302.0007.2060.3.3.90.30.1.621.0000000;
COD. REDUZIDO – 961 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.500.1002000;
COD. REDUZIDO – 962 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.600.0000000;
COD. REDUZIDO – 963 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.621.0000000;
COD. REDUZIDO – 1003 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.500.1002000;
COD. REDUZIDO – 1004 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.600.0000000;
COD. REDUZIDO – 1005 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.621.0000000;
COD. REDUZIDO – 1083 - 10.304.0010.2065.3.3.90.30.1.500.1002000;
COD. REDUZIDO – 1084 - 10.304.0010.2065.3.3.90.30.1.600.0000000;
COD. REDUZIDO – 1112 - 10.305.0007.2066.3.3.90.30.1.500.1002000;
COD. REDUZIDO – 1113 - 10.305.0007.2066.3.3.90.30.1.600.0000000;
COD. REDUZIDO – 1114 - 10.305.0007.2066.3.3.90.30.1.621.0000000;
SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL:
COD. REDUZIDO – 1125 - 08.122.0001.2069.3.3.90.30.1.500.0000000;
COD. REDUZIDO – 1136 - 08.122.0001.2070.3.3.90.30.1.500.0000000;
COD. REDUZIDO – 1213 - 08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.500.0000000;
COD. REDUZIDO – 1214 - 08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.660.0000000;
COD. REDUZIDO – 1215 - 08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.661.0000000;
COD. REDUZIDO – 1231 - 08.244.0004.2072.3.3.90.30.1.660.0000000;
COD. REDUZIDO – 1230 - 08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.500.0000000;
CONSELHO TUTELAR:
COD. REDUZIDO – 1288 - 08.243.0004.2077.3.3.90.30.1.500.0000000;
COD. REDUZIDO – 1297 - 08.243.0004.2078.3.3.90.30.1.500.0000000;
COD. REDUZIDO – 1331 - 08.241.0004.2080.3.3.90.30.1.500.0000000;
COD. REDUZIDO – 1332 - 08.241.0004.2080.3.3.90.30.1.661.0000000;
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
COD. REDUZIDO – 1346 - 20.122.0001.2081.3.3.90.30.1.500.0000000;
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS:
COD. REDUZIDO – 1504 - 04.122.0001.2085.3.3.90.30.1.500.0000000;
SECRETARIA CULTURA E DESPORTO:
COD. REDUZIDO – 1524 - 13.122.0001.2086.3.3.90.30.1.500.0000000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

DEPARTAMENTO DE DESPORTO:

COD. REDUZIDO – 1677 - 27.122.0001.2091.3.3.90.30.1.500.0000000;

GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS:

COD. REDUZIDO – 1748 - 15.451.0008.2093.3.3.90.30.1.500.0000000;

16 – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3. Nos termos do disposto da Lei n. 8.666/93, a manifestação do órgão gerenciador de que trata o item anterior fica condicionada à comprovação, pelo órgão ou entidade não participante, da vantajosidade da adesão, assim considerada aquela que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e/ou a economicidade na utilização da ata de registro de preços;

16.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

16.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ao órgão gerenciador.

16.9. É facultado aos órgãos ou entidades municipais, distritais, estaduais ou federais a adesão a ata de registro de preços da Prefeitura.

16.10. O órgão gerenciador da ata de registro de preços somente poderá se manifestar quanto à possibilidade de adesão a sua ata de registro de preços, quando houver declaração expressa da empresa detentora da ata celebrada que ateste que a adesão pretendida não causará prejuízos quantitativos ou qualitativos para a contratação oriunda da ata original, consoante disposto pela Lei n. 8.666/93;

16.11. Para o fim do disposto pelos **itens 16.1 e 16.10**, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir, conforme previsão na Lei n. 8.666/93.

16.12. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

16.12.1. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura de Alto Paraguai - MT, por meio do Setor de Compras e Contratos através do e-mail licitacao@altoparaguai.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Presidente Médici nº 470 Bairro Planalto – CEP 78.410.000 – Alto Paraguai – MT Fone 065 3396-1468.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Prefeitura, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras e Contratos.

17.2. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pelo Município para a fiscalização do contrato;

17.3. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

17.4. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

17.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais:

17.5.1 Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

17.5.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Alto Paraguai;

17.5.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.5.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no **item 17.4**, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

17.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

18 – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Da Ata de Registro de Preços;

18.1.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

18.1.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

18.1.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

18.1.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

18.1.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

18.1.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

18.1.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

18.1.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

18.1.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

18.1.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

18.1.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

18.1.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

18.1.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

18.1.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

18.1.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

18.1.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

18.1.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

18.1.6.2.2.4. Nas hipóteses dos **subitens 18.1.6.2.2.2 e 18.1.6.2.2.3** o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

18.1.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

18.1.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

18.1.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

18.1.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens **18.1.6.2.2 e 18.1.6.2.3**, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

18.1.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Prefeitura após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem **18.1.6.2.1.**, a **Detentora da Ata** requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens **18.1.6.2.2 e 18.1.6.2.3**.

18.1.6.4. A revisão de que trata o subitem **18.1.6.2.4**, será precedida de pesquisa prévia no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

18.1.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

18.2. Do contrato oriundo da Ata de Registro de Preços;

18.2.1. O instrumento contratual poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.2.2 É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

18.2.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

18.2.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

18.2.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

18.2.2.4. Haja a anuência expressa da Prefeitura à continuidade do contrato;

18.2.3. Reajuste

18.2.3.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

18.2.3.2. Com fundamento no disposto pelo art. 5º, § 1º e 40, IX da Lei 8.666/93, será admitido o reajuste do valor em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

18.2.4. Repactuação (aplicável para prestação de serviços com intermediação de mão de obra).

18.2.4.1. Com fundamento no disposto pelo art. 40, IX da lei 8.666/93, será admitida a repactuação dos valores contratuais quando, por fator superveniente ao contrato, houver aumento significativo nos custos de mão de obra ou dos insumos que compõe a prestação dos serviços.

18.2.4.2. Na análise dos pedidos de repactuação referentes aos aumentos provenientes dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

insumos utilizados para a prestação dos serviços, não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

18.2.4.3. Para que seja possível a repactuação de que trata o item anterior é necessário o preenchimento de todos os requisitos a seguir:

a) os orçamentos vinculados às propostas de preços tenham sido elaborados e apresentados em conformidade com o acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da formulação do orçamento; não serão admitidos pedidos de repactuação com base em acordos ou convenções coletivas que tenham ocorrido anteriormente à data de apresentação do orçamento;

b) somente poderá ocorrer após transcorrido o lapso de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir;

c) haja demonstração analítica e comprovação, pelo contratado, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato;

d) quando o pedido de repactuação fundar-se no aumento dos custos com mão de obra, a contratada deverá anexar ao seu requerimento a cópia do acordo coletivo e/ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.

18.2.4.4. Na primeira repactuação, o prazo de 01 (um) ano deve ser contado a partir da data do respectivo orçamento, considerando-se, neste caso, a data do orçamento com a do acordo, dissídio, convenção coletiva de trabalho ou equivalente, que estabelecer a composição salarial vigente à época da entrega da proposta.

18.2.4.5. Nas repactuações sucessivas à primeira, contar-se-á a anualidade a partir da última repactuação.

18.2.4.6. O contratado deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o fizer tempestivamente, haverá a preclusão do direito à repactuação de preços e à percepção dos seus efeitos financeiros;

18.2.5 O “reajuste de preços” e a “repactuação”, previstos pelos itens **18.2.3.2** e **18.2.4.1**, respectivamente, são excludentes entre si, não podendo incidir em um mesmo instrumento contratual, tendo em vista que a aplicação de um pressupõe a absorção do outro, tem a mesma matriz legal (artigo 40, inciso IX, da lei n.º 8.666/1993) e objetivam o mesmo intento, a atualização do valor contratual originalmente avençado.

18.2.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

18.2.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Prefeitura para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.2.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

18.2.6.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela Prefeitura, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

18.2.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

18.2.7. Nos casos de revisão de preços, estes poderão ser concedidos caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

18.2.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

18.2.9. Os reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

18.2.10. Os reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

19 – DO RECEBIMENTO

19.1. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93.

19.2. O objeto será recebido em local data e horário adequados para a equipe da Prefeitura realizar os recebimentos conforme agendado com o fornecedor.

19.3. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o seu acompanhamento, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

19.4. O objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 30 dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Prefeitura.

19.5. A Prefeitura, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

19.5.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo à Prefeitura escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos artigos. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.

19.6. Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

20.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

20.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o contratado e/ou detentor da ata de registro de preços à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de cancelamento da ata de registro de preços, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

20.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

20.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

20.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, irregularidades detectadas no curso dos certames licitatórios ou pelo enquadramento em qualquer das situações descritas no caput



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a Prefeitura poderá aplicar às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência;

20.4.2. Multa Compensatória de:

20.4.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, pela recusa injustificada em assinar o contrato ou ata de registro de preços;

20.4.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

20.4.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, pela sua inexecução total.

20.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por período não superior a 05 (cinco) anos, conforme escalonamento determinado pela Lei n. 8.666/93; e

20.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado e/ou detentor da ata de registro de preços ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

20.5. A sanção de multa moratória prevista pelo **item 20.3** não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo **item 20.4.2** deste edital, conforme previsto pela Lei n. 8.666/93.

20.6. As sanções previstas nos **itens 20.4.1, 20.4.3, 20.4.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos **itens 20.3 e 20.4.2**, garantida a defesa prévia do interessado.

20.7. A execução das sanções previstas pelos **itens 20.3 e 20.4.2** poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:

20.7.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;

20.7.2. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;

20.7.3. Desconto no valor das parcelas devidas à contratada e/ou detentora da Ata de Registro de Preços e;

20.7.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;

20.8. Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 20.4**, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

20.9. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

20.10. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

20.11. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei n. 8.666/93.

21. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Cronograma de entrega x pagamento;

Anexo III – Proposta de preços;

Anexo IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V – Declaração de cumprimento de fornecimento do produto;

Anexo VI – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VII – Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Minuta do contrato

Anexo X – Ficha Cadastral;

Anexo XI – Declaração de não existência de servidores públicos em seu quadro de funcionários, diretores ou sócios.

21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.3. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

21.4. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

21.4.1. Os prazos em dias só se iniciam e vencem em dias úteis.

21.5. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura (07h às 17h – horário de Mato Grosso).

21.6. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

21.7. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.8. O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

21.8.1. O não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

21.9. As normas previstas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Prefeitura, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no “Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso”, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas na Internet.

21.11. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.12. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.12.1. A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

21.12.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.13. A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.14. Para atender a seus interesses, a Prefeitura, reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.15. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

21.16. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

21.17. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na Internet, no endereço www.altoparaguai.com.br e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07h às 17h (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

21.18. Com fundamento no disposto pelo Acórdão nº. 392/2011-Plenário do Tribunal de Contas da União, não será divulgado o valor estimado para a contratação.

21.19. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso e as publicações em Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

21.20. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6(seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

21.21. Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Alto Paraguai-MT, 23 de novembro de 2023.

Adair José Alves Moreira
Prefeito Municipal



**ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de consumo, produtos de higiene e limpeza e gêneros alimentícios para uso na manutenção da Prefeitura – de Alto Paraguai MT, conforme Termo de Referência (Anexo I)

Fiscal do Contrato: LUCIANO DE OLIVEIRA FONTES

Prazo de Vigência: O registro de preço terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Prazo de Entrega:

1.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, posto no Almojarifado da Prefeitura de Alto Paraguai-MT, na Rua Presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP 78.410-000.

1.2 Os produtos perecíveis deverão ser entregues em até 24 hs mantendo a qualidade do produto conforme as normativas da vigilância sanitária.

1.3 Os produtos não perecíveis poderão ser entregues até 10 dias após o recebimento da ordem de fornecimento (NAD)

1.4. Antes de ser realizada a entrega, a licitante vencedora deverá acionar o fiscal responsável para agendar data e horário adequados para a equipe da Prefeitura realizar o recebimento das mercadorias;

O horário de entrega deverá respeitar o expediente público, horário de segunda a sexta-feira, horário será das 07:00 as 17:00, (horário de Mato Grosso/MT), em dias úteis.

Forma de Entrega/ Execução:

A empresa vencedora será responsável pelo transporte do produto, e sua entrega será nas dependências do Almojarifado da Prefeitura, localizado na Rua Presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP 78.410-000.

A Prefeitura, após o recebimento provisório, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para inspecioná-lo e proceder ao recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Forma de Pagamento: Serão efetuados conforme entrega na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pela Prefeitura para a fiscalização do contrato.

2. ÓRGÃOS REQUERENTES:

GABINETE
REC. E CONTROLE
SEC.PLANEJAMENTO E GESTÃO
SEC. DE INFRAESTRUTURA
SEC. DE EDUCAÇÃO
SEC. DE SAÚDE
SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
SEC. DESENVOL. ECONOMICO

Descrição de categoria de investimento:

Aquisição **Contratação de Serviços**

3. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
(x) Pregão Eletrônico – SRP – Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: (x) Menor Preço por item <input checked="" type="checkbox"/> SEP

4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	28281	ACHOCOLATE EM PÓ INSTANTÂNEO PACOTE COM 400G	PC 400 G	350	R\$ 8,45	R\$ 2.956,31
2	3686-2	ABACAXI PÉROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA (520X290X290) MM, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG.	Un	800	R\$ 10,99	R\$ 8.792,00
3	TCEMT0000219	ABOBORA CABOTIA- DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	kg	500	R\$ 6,04	R\$ 3.021,65
4	3681-1	ABOBRINHA VERDE - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE MADEIRA (495X355X220) MM	kg	500	R\$ 6,22	R\$ 3.110,00
5	TCEMT0000112	AÇAFRÃO CONDIMENTO COM 30g	PC 30 G	300	R\$ 3,92	R\$ 1.174,98
6	22522-3	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO	Un	150	R\$ 3,79	R\$ 568,50
7	56624-1	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTÍVEL A BASE DE FLUIDO	Un	30	R\$ 7,53	R\$ 226,00
8	541	ACHOCOLATADO 500 GR EM PÓ, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, INSTANTANEO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 G	PC 500 G	900	R\$ 8,73	R\$ 7.859,97
9	3545-9	AÇUCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO EMBALAGEM APROPRIADA PACOTE 2 KG.	PCT2QUILO	15.000	R\$ 10,10	R\$ 151.500,00
10	84604-0	ÁGUA DE COCO - ÁGUA DE COCO IN NATURA 200 ML	Un	600	R\$ 3,75	R\$ 2.247,96
11	121598-1	ÁGUA MINERAL 20 LITROS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO PROLÍPELICO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE.	Un	5.000	R\$ 15,00	R\$ 75.000,00
12	31081	ÁGUA SANITÁRIA 2 LTS, - SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO	Un	1.500	R\$ 7,79	R\$ 11.689,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

13	304635-4	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70%- FORMA DE APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL, PORTATIL, ALCOOL EM GEL COM NO MINIMO 30 GRAMAS, FORMA FARMACEUTICA EM GEL, ANTISSEPTICO, DESINFETANTE DE MÃOS, PERSONALIZADA CONFORME MODELO	Un	200	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
14	4425	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO	FR 1 L	500	R\$ 10,55	R\$ 5.275,00
15	3426	ALCOOL ETILICO A 70% - 70% EM ALMOTOLIA PLASTICA (500ML), EM GEL, ANTI SEPTICO.	Un	300	R\$ 9,44	R\$ 2.832,00
16	106797-4	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 5 LITROS, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	Un	200	R\$ 72,33	R\$ 14.466,00
17	23445	ALFACE FRESCA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	kg	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
18	55767	ALHO - BRANCO, DESCASCADO, HIGIENIZADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	kg	500	R\$ 30,32	R\$ 15.161,65
19	150556-4	AMIDO DE MILHO - CX. 1 KG	CX 1 KG	350	R\$ 9,13	R\$ 3.195,50
20	4997-2	APRESUNTADO -COZIDO OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	kg	1.000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
21	151418-0	ARROZ TIPO 1 BOA QUALIDADE PACOTE 5 KG- SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA.	PC 5 KG	1.000	R\$ 40,50	R\$ 40.500,00
22	103213-5	AZEITONA EM CONSERVA- VERDE, INTEIRA E SEM CAROÇO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM VIDRO LACRADO E VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. VIDRO 500GRAMA	VD 500 G	200	R\$ 12,51	R\$ 2.502,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

23	10584	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO.	kg	300	R\$ 9,83	R\$ 2.949,99
24	3695-1	BANANA MAÇA EM PENCAS, DE PRIMEIRA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	500	R\$ 6,75	R\$ 3.376,65
25	3697-8	BANANA NANICA, EM PENCAS DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	500	R\$ 6,32	R\$ 3.161,65
26	239983-0	BANDEJA EM INOX, MEDINDO (48 X 32) CM, NO FORMATO RETANGULAR, SEM DETALHES	Un	100	R\$ 108,60	R\$ 10.860,00
27	8015	BANDEJA PARA PAPEL TRIPLA EM ACRÍLICO NA COR FUME	Un	100	R\$ 116,80	R\$ 11.679,50
28	3688-9	BATATA DOCE - AMARELA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, (RACHADURAS, CORTES), TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAUDA	kg	300	R\$ 6,70	R\$ 2.008,98
29	34295	BATATA INGLESA, APRESENTANDO O GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	kg	300	R\$ 16,38	R\$ 4.914,00
30	296225-0	BATATA PALHA 500 GRAMAS, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO, HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	kg	280	R\$ 16,38	R\$ 4.586,40
31	3691-9	BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA (RACHADURAS, PERFURACOES, CORTES)	kg	200	R\$ 9,56	R\$ 1.912,00
32	3736-2	BETERRABA- DE PRIMEIRA FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	kg	200	R\$ 5,53	R\$ 1.105,32
33	18462-4	BICARBONATO DE SODIO EM ENVELOPE DE 30 GRAMAS	Un	350	R\$ 3,49	R\$ 1.220,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

34	20243	BISCOITO ÁGUA E SAL - TIPO CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400 GRAMAS	Un	1.000	R\$ 7,51	R\$ 7.506,60
35	294788-9	BISCOITO DOCE - DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400 GRAMAS.	Un	1.000	R\$ 8,11	R\$ 8.113,30
36	30991	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LEITE - EMBALADO EM PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO "BISCOITO" SEGUIDO DE SUA CLASIFICAÇÃO E ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA.	PC 400 G	136	R\$ 7,59	R\$ 1.031,78
37	321276-9	BISCOITO SALGADO - 156 GRAMAS CONTENDO 6 UNIDADES DE 26 GRAMAS, SABORES VARIADOS (CEBOLA, QUEIJO, PIZZA, TOMATE SECO).	Un	350	R\$ 7,75	R\$ 2.713,66
38	63178	BOMBOM PACOTE DE 01 KG, MARCAS DE REFERENCIA: NESTLE/GAROTO/LACTA	Un	500	R\$ 50,92	R\$ 25.460,00
39	282716-6	CAFE - TORRADO E MOIDO 500 GRAMAS, EMBALAGEM A VACUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE,	kg	10.000	R\$ 19,24	R\$ 192.366,00
40	15250-1	CALABRESA, -LINGUIÇA DEFUMADA, TIPO CALABRESA	kg	350	R\$ 29,68	R\$ 10.389,16
41	109096-8	CALDO DE CARNE 1 KG- COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, AÇUCAR, ALHO, CEBOLA E GORDURA VEGETAL.	PC 1 KG	200	R\$ 12,26	R\$ 2.452,00
42	129290-0	CALDO DE CARNE- EMBALAGEM COM 57GRAMAS- COMPOSTO DE SAL AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, AÇUCAR, ALHO, CEBOLA E GORDURA VEGETAL	CX63GR	150	R\$ 6,58	R\$ 987,00
43	82372-4	CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE GORDURA VEGETAL, AMIDO, ACUCAR, ÁGUA, CURCUMA, SALSA, CEBOLA, ALHO, CARNE DE GALINHA, PIMENTA-BRANCA, REALCADORES DE SABOR GLUTAMATO DE SODIO E INOSINATO DE SODIO, AROMATIZANTES, CORANTE CARAMELO COM PESO DE 57 GRAMAS	kg	150	R\$ 6,74	R\$ 1.011,50
44	3560-2	CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM PO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1 QUILO	kg	150	R\$ 14,57	R\$ 2.186,00
45	148895-3	CANELA EM PÓ FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMENS VEGETAIS GENUINOS, GRÃOS SÃOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO PARDO	SACHE 10 G	200	R\$ 3,24	R\$ 648,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

		AMARELADA OU MARRON CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS. EMBALAGEM CONTENDO 10 GRAMAS				
46	6359-2	CANELA EM RAMA 10G	kg	150	R\$ 3,89	R\$ 582,99
47	3815-6	CARNE BOVINA - TIPO ACEM, PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO OU EM FILME PVC	Un	300	R\$ 42,17	R\$ 12.649,98
48	153749-0	CARNE BOVINA - TIPO BOVINA CONGELADA DIANTEIRA, SEM OSSO, TIPO PALETA, EMBALADA EM EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS	Un	300	R\$ 38,55	R\$ 11.565,00
49	3817-2	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE	Un	300	R\$ 42,37	R\$ 12.709,98
50	25565	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, CORTADO EM CUBOS, RESFRIADO, EMBALAGEM EM FILME PVC, OU PLASTICO TRANSPARENTE	Un	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
51	3819-9	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, BIFE, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	Un	300	R\$ 45,07	R\$ 13.519,98
52	3814-8	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	Un	300	R\$ 43,67	R\$ 13.099,98
53	571	CARNE BOVINA - TIPO FRALDINHA - PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDONES E ETC; RESFRIADO. EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DE MAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES.	Un	300	R\$ 39,50	R\$ 11.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

54	3820-2	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, BIFE, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	Un	300	R\$ 40,34	R\$ 12.102,00
55	172508-4	CARNE BOVINA COSTELA	kg	500	R\$ 35,40	R\$ 17.700,00
56	159590-3	CARNE BOVINA DE SEGUNDA DO TIPO MOÍDA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA, DE SEGUNDA QUALIDADE, DE CONSISTENCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO	Un	300	R\$ 34,51	R\$ 10.351,98
57	13912-2	CARNE BOVINA TIPO BISTECA- EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE,	kg	300	R\$ 40,23	R\$ 12.067,98
58	111860-9	CARNE SUINA COSTELA- CORTADA EM CUBOS, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO TRANSPORTE	kg	300	R\$ 25,54	R\$ 7.662,00
59	13912-2	CARNE SUÍNA - TIPO BISTECA, BIFE, RESFRIADO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	Un	500	R\$ 29,49	R\$ 14.745,00
60	63987	CARNE SUINA SALGADA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PEDACO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO	kg	150	R\$ 21,18	R\$ 3.177,50
61	260199-0	CEBOLA - BRANCA COM CASCA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES OU CORTES, UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORACAO, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATOXICO	kg	300	R\$ 10,10	R\$ 3.030,00
62	18680	CEBOLINHA - VERDE, DE PRIMEIRA, EM KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO, TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	Un	300	R\$ 6,27	R\$ 1.879,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

63	3700-1	CENOURA GRANDE - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, CONFORME RESOLUCAO CNNPA Nº12 DE 1978	kg	500	R\$ 7,15	R\$ 3.573,30
64	3997-7	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES DE VEGETAIS GENUINOS, DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10G CADA	Un	300	R\$ 4,06	R\$ 1.218,00
65	56434	CHA - ERVA CIDREIRA 10G- CAIXA COM 10 SACHES, PRODUZIDO DE PURA FLORES, COM ASPECTO COR, CHEIRO, SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PAPEL, ATOXICO, FECHADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA CONTENDO 10 SAQUINHOS	Un	300	R\$ 3,87	R\$ 1.161,00
66	3996-9	CHA - ERVA DOCE, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CAIXA COM 10 SACHES	Un	300	R\$ 3,87	R\$ 1.161,00
67	56435	CHA DE HORTELA CAIXA COM 15 SACHÊ, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	Un	300	R\$ 3,87	R\$ 1.161,00
68	3999-3	CHA ERVA MATE 250 G, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA	Un	6.000	R\$ 8,71	R\$ 52.260,00
69	61295	CHEIRO VERDE -COMPOSTO POR SALSA E CEBOLINHA	MACO1UND	200	R\$ 5,17	R\$ 1.033,32
70	64723-3	CHOCOLATE - AO LEITE, GRANULADO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100 GRAMAS	Un	150	R\$ 6,44	R\$ 965,60
71	63177	CHUCHU DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES	kg	100	R\$ 5,42	R\$ 542,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

72	381973-6	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	Un	50	R\$ 7,56	R\$ 378,00
73	68115	COCO RALADO - SEM ACUCAR, SEM GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	Un	300	R\$ 5,09	R\$ 1.527,99
74	383158-2	COLHER - COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO, PARA ALMOÇO, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA	Un	150	R\$ 8,63	R\$ 1.293,99
75	514	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGENEIO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, EMBALAGEM CONTENDO 500 G	Un	300	R\$ 11,88	R\$ 3.564,99
76	237553-2	COMINHO EM PÓ 10G	Un	300	R\$ 3,42	R\$ 1.026,00
77	148008-1	COPO DE VIDRO 300 ML	Un	500	R\$ 10,34	R\$ 5.168,30
78	369811-4	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, CAPACIDADE 50 ML, CAIXA DE 5.000 UNIDADES ACONDICIONAMENTO EM TIRAS DE 100 COPOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUSOS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865:2012	CX 5000 UN	20	R\$ 114,75	R\$ 2.295,07
79	191493-6	COPO DESCARTAVEL- DE POLIETILENO, PARA LIQUIDOS COM CAPACIDADE PARA 180ML, COM PADRAO ABNT/INMETRO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 2.500 COPOS	CX2500UND	100	R\$ 118,53	R\$ 11.852,66
80	134653-9	COPO, DE VIDRO DE 180ML	Un	500	R\$ 8,47	R\$ 4.233,30
81	152103-9	COUVE - TIPO FLOR, FRESCA, COM FLOR INTACTA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA, EM MACOS, FORNECIMENTO POR UNIDADE DE PES	kg	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
82	3735-4	COUVE, MANTEIGA, TIPO MANTEIGA DE TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE, INTEIROS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHA, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,	MÇ	300	R\$ 5,47	R\$ 1.641,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

		LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.				
83	4225-0	CRAVO, DA INDIA CONDIMENTO EMBALAGEM CONTENDO 10 GRAMAS	PC 10 G	200	R\$ 3,95	R\$ 789,32
84	64081	CREME DE LEITE -HOMOGEINIZADO, 20% DE GORDURA, EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS.	CX250GR	400	R\$ 4,22	R\$ 1.688,00
85	321011-1	DESINFETANTE- PARA VASOS E LOUÇAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. BOMBONA 5 LITROS	Un	1.500	R\$ 17,29	R\$ 25.929,90
86	22661-0	DESODORIZADOR AMBIENTAL-SPRAY, NA FRAGANCIA DE LAVANDA SUAVE, QUATERNARIO DE AMONIO, SOLUBILIZANTES, ETC, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RASCO 400 MILIMETRO	Un	500	R\$ 12,41	R\$ 6.205,00
87	1574	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALIZANTE, COMPOSIÇÃO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES, COMPOSIÇÃO AROMATICA, AROMA SUAVE PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALIZANTE DE 500ML	Un	300	R\$ 2,74	R\$ 822,00
88	159661-6	DOCES EM PASTA - DE GOIABA(GOIABADA), SIMPLES, EM MASSA, OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM ACUCAR, EMBALAGEM 500 GRAMAS	Un	100	R\$ 8,15	R\$ 815,00
89	6445-9	ERVA DOCE CONDIMENTO -EMBALAGEM CONTENDO 10 GRAMAS	PC 10 G	200	R\$ 3,78	R\$ 755,32
90	62381	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. LATA 200 GRAMAS.	kg	350	R\$ 5,54	R\$ 1.940,16
91	128281-6	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, COM 8 UNIDADES, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	PC 8 UN	1.000	R\$ 7,62	R\$ 7.620,00
92	8041	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO	Un	500	R\$ 4,39	R\$ 2.195,00
93	114415-4	ESSENCIA DE BAUNILHA 30 ML, ACONDICIONADA EM FRASCO DE PLASTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO	Un	170	R\$ 5,97	R\$ 1.014,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

94	177663-0	EXTRATO DE TOMATE - CONCEN- TRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO PRODUTO RESUL- TANTE DE PROCESSO TECNOLO- GICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTE, SEM CORATES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES, ACONDICIO- NADO EM EMBALAGEM TETRAPAK 340G	LT	250	R\$ 5,56	R\$ 1.390,00
95	3562-9	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESUL- TANTE DA CONCENTAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNO- LOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, PESANDO 1,1 KG	LT 1 KG	500	R\$ 15,28	R\$ 7.640,00
96	152119-5	FARDO DE ÁGUA MINERAL 500ML SEM GÁS COM 12 UNIDADES	Un	250	R\$ 23,99	R\$ 5.997,50
97	35080	FARINHA DE AVEIA 500G - FARINHA DE AVEIA INTEGRAL 100% NATURAL	PC 500 G	20	R\$ 10,19	R\$ 203,87
98	64541	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA TIPO 1, EMBALAGEM CON- TENDO 1 KG	kg	350	R\$ 10,15	R\$ 3.552,50
99	427140-8	FARINHA DE MILHO FUBÁ ENRIQUE- CIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, DE COR AMARELA, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUENCIA DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EM- BALAGEM APROPRIADA, PESANDO 500 GRAMAS	PC 500 G	300	R\$ 4,70	R\$ 1.410,99
100	45920-8	FARINHA DE ROSCA- SECA, FINA, LI- GEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDA- DES, PARASITAS E LARVAS, ACONDI- CIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO - PACOTE COM 500 GRAMAS	PC 500 G	200	R\$ 7,95	R\$ 1.589,32
101	10294	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OB- TIDA DO GRAO DO TRIGO INTE- GRAL, QUEBRADO E TORRADO, USADO PARA QUIBE, ACONDICIO- NADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS.	Un	100	R\$ 6,46	R\$ 646,00
102	4998-0	FARINHA DE TRIGO, -ESPECIAL, OB- TIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DES- GERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA PA- COTE COM 1KG	kg	350	R\$ 5,92	R\$ 2.073,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

103	10860	FAROFA PRONTA COM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	PC 500 G	100	R\$ 7,04	R\$ 704,33
104	159707-8	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, 01KG	kg	350	R\$ 8,89	R\$ 3.110,31
105	12035-9	FEIJAO PRETO TIPO1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALEGEM DE 1KG	PC 1 KG	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,99
106	129434-2	FERMENTO BIOLOGICO SECO E INSTANTANEO- IDEAL PARA O PREPARO DE PAES E PIZZAS, EMBALAGEM (SACHÊ) CONTENDO 10 GRAMAS	PC 10 G	185	R\$ 2,41	R\$ 445,22
107	27442	FERMENTO QUIMICO – COMPOSTO DE BICARBONATO DE SODIO, O PRODUTO DEVERA CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICACAO, DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	kg	500	R\$ 7,06	R\$ 3.530,00
108	2056	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO (56 X 38) CM, NA COR BRANCA	Un	200	R\$ 4,52	R\$ 904,00
109	95927-8	FRANGO PROCESSADO - COXA E SOBRECORA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	kg	1.500	R\$ 15,79	R\$ 23.685,00
110	18981	FRANGO SEMI-PROCESSADO - FILE DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. EMBALADA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE	Un	300	R\$ 17,37	R\$ 5.211,00
111	148264-5	FUBA DE MILHO ESPECIAL, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMEN-TACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO COM 1 KG	kg	250	R\$ 9,97	R\$ 2.492,50
112	6791	GAS P13 (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, MATERIAL: COMPISICAO BASICA DE PROPANO E BUTANO (ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG - GAS DE COZINHA).	Un	2.000	R\$ 141,00	R\$ 282.000,00
113	9833-7	GELEIA DE FRUTA - SABOR FRAMBUESA, OBTIDA DA COCCAO DE FRUTAS INTEIRAS OU EM PEDACOS, NA PROPORCAO DE 50 PARTES DE FRUTAS, OU SEU EQUIVALENTE E 50 PARTES DE ACUCAR, CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS,	Un	20	R\$ 161,66	R\$ 3.233,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

		ADMITINDO ADICAO DE GLICOSE OU ACUCAR INVERTIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTACOES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 4 QUILOS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO				
114	159543-1	GELO EM CUBOS - ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS EMBALAGEM 12 KG	Un	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
115	132166-8	KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ADMITINDO NO MINIMO 35% DE RESIDUOS SECOS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADO EM GALAO PLASTICO CONTENDO 3,5 QUILOS	Un	70	R\$ 17,37	R\$ 1.216,13
116	257748-8	LARANJA PERA	kg	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
117	35403	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS	kg	500	R\$ 7,84	R\$ 3.921,65
118	44978-4	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO APROPRIADA	Un	100	R\$ 5,35	R\$ 535,00
119	19724	LEITE EM PO INTEGRAL ZERO LACTOSE	Un	100	R\$ 16,64	R\$ 1.664,00
120	27019	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHY, EMBALAGEM COM 1 LITRO	Un	1.500	R\$ 8,63	R\$ 12.945,00
121	573	LEITE ZERO LACTOSE UHT - SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - ZERO LACTOSE. COMPOSIÇÃO: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTOSE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	Un	500	R\$ 11,80	R\$ 5.900,00
122	3716-8	LIMAO TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO COM POLPA FIRME E INTACTA	kg	200	R\$ 7,94	R\$ 1.588,00
123	1723	LIMPA ALUMÍNIO - LIMPADOR ESPECIFICO PARA SUPERFÍCIE DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS	FR 500 ML	100	R\$ 16,42	R\$ 1.641,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

		INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, FRASCO 500 ML				
124	169361-1	LIMPADOR 500 ML	Un	1.000	R\$ 19,13	R\$ 19.133,30
125	117033-3	LINGUICA - FRESCAL, CARNE SUINA, PREPARADA COM CARNE PERNIL E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA DE REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, DEVIDAMENTE FECHADO	kg	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
126	18982	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE	kg	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
127	75495	LIXEIRA - PLASTICA COM PEDAL CAPACIDADE PARA 50 OU 60 LITROS, CORES VARIADAS	Un	30	R\$ 148,90	R\$ 4.467,00
128	261379-4	LIXEIRA - PLASTICA COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 100LITROS, NA COR PRETA	Un	30	R\$ 245,00	R\$ 7.350,00
129	6446-7	LOURO CONDIMENTO PACOTE 05 GRAMAS	PCT	200	R\$ 3,52	R\$ 704,66
130	55903-2	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX NATURAL, TAMANHO M, REFORÇADA COM BORRACHA NITRILICA, INTERIOR FLOCADO EM ALGODÃO, COM TRES CAMADAS PROTETORAS CANO LONGO	PC 100 UN	100	R\$ 12,14	R\$ 1.213,66
131	150290-5	MACA - VERMELHA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
132	26238	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS 500G	kg	200	R\$ 6,17	R\$ 1.233,32
133	18199	MACARRÃO DE ARROZ TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	PC 500 G	200	R\$ 5,86	R\$ 1.171,32
134	26241	MACARRAO FURADINHO, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	PC 500 G	200	R\$ 6,76	R\$ 1.351,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

135	2009	MACARRÃO TIPO CONCHA, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS EMBALAGEM PESANDO 500 GRAMAS	PC 500 G	200	R\$ 5,65	R\$ 1.130,66
136	380527-1	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, HERMETICAMENTE FECHADO, ACONDICIONADO EM POTE DE PLASTICO	FR500GR	200	R\$ 8,75	R\$ 1.750,00
137	15307-9	MAMÃO, FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS	kg	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
138	3698-6	MANDIOCA GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	kg	200	R\$ 8,88	R\$ 1.776,66
139	35402	MANTEIGA - DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, SEM LACTOSE, COMPOSICAO: ÁGUA, OLEO DE SOJA, GORDURA VEGETAL, SAL (CLORETO DE SODIO), CLORETO DE POTASSIO, LEITE EM PO INTEGRAL SEM LACTOSE, VITAMINA A, ESTABILIZANTES	Un	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
140	243086-0	MARACUJA- AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS	kg	300	R\$ 14,10	R\$ 4.230,00
141	18538	MARGARINA COM SAL 1 KG- 0% DE GORDURAS TRANS, 65% DE LIPIDEOS NA COMPOSIÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	POTE1KILO	300	R\$ 18,63	R\$ 5.589,00
142	3721-4	MELANCIA - REDONDA GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL. QUILOGRAMA	kg	500	R\$ 4,34	R\$ 2.168,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

143	3746-0	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	kg	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
144	TCEMT0000111	MILHO DE CANJICA - NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	kg	200	R\$ 4,64	R\$ 927,32
145	3980-2	MILHO DE PIPOCA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP, PACOTE COM 500 GRAMAS.	PC 500 G	300	R\$ 5,52	R\$ 1.654,98
146	3717-6	MILHO VERDE, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES, LATA 200 GRAMAS	Un	250	R\$ 4,94	R\$ 1.235,00
147	1707	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABORES DIVERSOS (BAUNILHA, CHOCOLATE, CENOURA)	PCT300GR	300	R\$ 6,17	R\$ 1.849,98
148	1709	MORTADELA - TIPO DEFUMADA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, RESFRIADO, EMBALADO A VACUO OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO	kg	300	R\$ 18,89	R\$ 5.667,00
149	201682-6	OLEO COMESTIVEL- AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO NA MESA.VIDRO 500L	Un	100	R\$ 32,99	R\$ 3.299,00
150	182099-0	OLEO COMESTIVEL- DE SOJA, REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 900 ML	Un	300	R\$ 9,06	R\$ 2.718,00
151	55946	OREGANO CONDIMENTO NATURAL, NAO CONTEM GLUTEN EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS	PC 100 G	200	R\$ 12,12	R\$ 2.424,66
152	11038	OVO DE GALINHA VERMELHO, - CARTELA COM 2 1/2 DUZIAS- TIPO EXTRA, CLASSE A, BRANCO, CARTELA CONTENDO 30 UNIDADES (2 1/2 DUZIAS)	BJ	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

153	171574-7	PA DE LIXO - DE PA DE LIXO EM PLASTICO_ (TIPO MECANICA), MEDINDO (14LARGX30COMPX28PROFUNDIDADE), CABO DE DE ALUMINIO DE AUTO IMPACTO, CCOM 87CM	Un	200	R\$ 25,06	R\$ 5.012,00
154	18649-0	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRILHO PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT20UND	500	R\$ 4,56	R\$ 2.278,30
155	7005	PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO - DE SACO ALVEJADO, 100% ALGODAO, TAMANHO MINIMO (70X52 CENTIMETROS) E 130 GRAMAS	Un	1.000	R\$ 13,02	R\$ 13.016,60
156	13448	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1º QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, PESANDO NO MININO 50G.	kg	700	R\$ 20,00	R\$ 14.000,00
157	26717	PAO DE FORMA FATIADO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE COM 500 GRAMAS	PC 500 G	500	R\$ 9,98	R\$ 4.988,30
158	15419	PAO DE HOT-DOG/ CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUIMICO, ASSADO	kg	500	R\$ 25,14	R\$ 12.571,65
159	10154	PAPEL ALUMINIO- MEDINDO 45CMX75CM, APRESENTADO EM ROLO	Un	50	R\$ 7,06	R\$ 352,83
160	153046-1	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE- FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCO, MEDINDO 300 METROS X 10 CM, SEM FRAGANCIA, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS, TIPO ROLÃO, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, FARDO COM 08 UNIDADES	PC 8 UN	3.000	R\$ 75,34	R\$ 226.009,80
161	277993-5	PAPEL TOALHA - ROLO, PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE, NO TAMANHO MINIMO 200MM X 200M, ISENTO DE IMPUREZA, COM BAIXA LIBERACAO DE PARTICULAS,100% FIBRAS CELULOSICAS, VIRGENS, ABSORCAO PROPRIA, NA COR BRANCA. PACOTE CPOM 02 ROLOS	PACOTE2RL	200	R\$ 6,80	R\$ 1.359,32
162	315125-5	PAPEL TOALHA - EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATÉ 20CMX200M, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA FARDO 06 UNIDADES	FARDO6RL	250	R\$ 95,35	R\$ 23.837,50
163	17823-3	PEDRA SANITARIA - CONTENDO: 1 REDE PLASTICA, COM 1 GANCHO, PESO LIQUIDO: 20 G	Un	500	R\$ 3,20	R\$ 1.601,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

164	3724-9	PEPINO COMUM, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	250	R\$ 7,99	R\$ 1.997,50
165	64727	PERA - DE TAMANHO MEDIO A GRANDE, CASCA VERDE, PASSANDO A AMARELO, A POLPA DOCE E MOLE	kg	300	R\$ 13,47	R\$ 4.039,98
166	18677-5	PILHA - TIPO ALCALIN, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO 15 PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNDADES	CRT 2 UN	50	R\$ 11,55	R\$ 577,50
167	18245	PILHA - TIPO ALCALINA, - PACOTES COM 2 PILHAS, FORMATO CILINDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO	Un	100	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
168	14427-4	PIMENTAÃO- VERDE, -EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURAÇÕES E CORTES	kg	300	R\$ 12,42	R\$ 3.726,99
169	936	PO PARA PREPARO DE GELATINA - EMBALAGEM CONTENDO 2 SACHES (10 A 12 G CADA SACHE)	Un	90	R\$ 6,98	R\$ 627,89
170	2610	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR SEM SABOR, INCOLOR SACHE CONTENDO 10 A 12 G	Un	80	R\$ 4,85	R\$ 387,73
171	181927-5	PO PARA PREPARO DE PUDIM COM LEITE, SABOR ARTIFICIAL DE COCO COMPOSTO DE CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, PESANDO 1KG	kg	200	R\$ 23,51	R\$ 4.701,32
172	151145-9	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR UVA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM 01 KG	kg	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
173	132568-0	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	kg	200	R\$ 20,39	R\$ 4.078,00
174	132572-8	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM 01 KG	kg	200	R\$ 19,73	R\$ 3.946,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

175	132566-3	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM 01 KG	kg	200	R\$ 20,62	R\$ 4.124,00
176	132563-9	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR MORANGO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM 01 KG	kg	200	R\$ 20,39	R\$ 4.078,66
177	421814-0	POLPA DE FRUTA - ABACAXI-, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALAGEM PESANDO 01 KG	kg	200	R\$ 19,96	R\$ 3.992,00
178	61932-9	POLVILHO AZEDO TIPO 01- PACOTE COM 01 KG	kg	200	R\$ 8,37	R\$ 1.673,32
179	61931-0	POLVILHO- DOCE, - FONTE DE FERRO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	PC 500 G	200	R\$ 8,63	R\$ 1.726,66
180	148357-9	PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA	Un	350	R\$ 24,21	R\$ 8.473,50
181	125856-7	QUEIJO - TIPO MUSSARELA FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLOVEL. QUILOGRAMA	kg	300	R\$ 45,16	R\$ 13.548,99
182	3552-1	REFRIGERANTE 2, 5 LITROS- SABORES VARIADOS	Un	500	R\$ 13,17	R\$ 6.585,00
183	31249	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TAMANHO MEDIO, CABECAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS E COM COLORACAO UNIFORME, LIVRE DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS	kg	200	R\$ 5,42	R\$ 1.084,66
184	34066	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA 1,20M, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE PLASTICO, COM BORRACHA EVA DUPLA	Un	200	R\$ 18,19	R\$ 3.638,66
185	34530	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA 1,20M, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE PLASTICO, COM BORRACHA EVA DUPLA	Un	200	R\$ 15,30	R\$ 3.060,00
186	3692-7	RUCULA FRESCA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,	MACO1UND	150	R\$ 5,32	R\$ 798,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

		LIVRE DE RESIDUOS OIU FERTILIZANTES, SUJIDADES E PARASITAS				
187	160831-2	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM LIMPEZA, COM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTES, SAIS INORGANICOS, SEQUES, TRANTES, BRANQUEADOR OTICO, CORANTE, PERFUME E AGUA., COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, AROMA LAVANDA., NA COR AZULADA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO COM 5 KG	Un	2.000	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
188	279464-0	SABAO EM BARRA- COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, 200G, NEUTRO, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES EM SACO PLÁSTICO	Un	1.500	R\$ 9,25	R\$ 13.869,90
189	174503-4	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG COMPOSIÇÃO; BENZENO SULFATO DE SÓDIO, DERMATOLOGICAMENTE, ESSENCIAS DIVERSAS, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. (MARCA DE REFERENCIA OMO/BRILHANTE/YPE)	Un	4.000	R\$ 18,62	R\$ 74.493,20
190	152196-9	SABONETE - SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS	Un	200	R\$ 34,48	R\$ 6.895,32
191	129263-3	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 5KGS	PCT1000UND	200	R\$ 83,50	R\$ 16.700,00
192	130548-4	SACO PARA LIXO DOMESTICO- DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARGURA.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA PESANDO 850 GRAMAS, NBR 9190. PACOTE 100 UNIDADE	Un	200	R\$ 47,69	R\$ 9.538,66
193	130851-3	SACO PARA LIXO DOMESTICO- DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CM X ALT 62CM X ESP. 0.06MM) NA COR PRETA, PESANDO 2,5 KGS, NBR9190, NBR 9191, PACOTE 100 UNIDADE	Un	200	R\$ 51,50	R\$ 10.299,32
194	3561-0	SAL REFINADO IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG	PC 1 KG	200	R\$ 4,46	R\$ 891,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

195	24792	SALSICHA RESFRIADA- A GRANEL, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	kg	300	R\$ 16,46	R\$ 4.938,99
196	2315	SALSINHA, VERDE- EM MAÇO, DE PRIMEIRA, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO	MÇ	200	R\$ 5,47	R\$ 1.093,32
197	3550-5	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO- 500ML MARACUJÁ.	kg	200	R\$ 10,37	R\$ 2.073,32
198	TCEMT0000114	SUCO EM PÓ 250 GRAMAS RENDIMENTO DE 10 L- PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO, CONTÉM 1% DE POLPA DESIDRATADA, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 250 G (RENDIMENTO 10 LITROS)	Un	300	R\$ 6,24	R\$ 1.872,00
199	31000	SUCO EM PÓ PACOTE DE 500 ML- SABORES VARIADOS	ml	250	R\$ 12,72	R\$ 3.180,00
200	187988-0	TEMPERO - COMPLETO, OBTIDO DA MISTURA DE ESPECIARIAIS E DE OUTROS INGREDIENTES, FERMENTADOS OU NAO, PARA AGREGAR SABOR OU AROMA AOS ALIMENTOS E BEBIDAS, COMPOSTO DE SAL, ALHO, CEBOLINHA, CEBOLA, SALSINHA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, SEM CONTER PIMENTA EM SUA COMPOSICAO, COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES OU OUTRAS IMPUREZAS CAPAZES DE PROVOCAR ALTERACOES DO ALIMENTO, EMBALAGEM PACOTE 1 KG	PC 1 KG	200	R\$ 11,87	R\$ 2.374,00
201	6977	TEMPERO DO TIPO SAZON - PACOTE COM 12 UNIDADES. SABORES VARIADOS	Un	150	R\$ 5,34	R\$ 801,50
202	3713-3	TOMATE -MADURO BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO.	kg	200	R\$ 8,38	R\$ 1.676,66
203	429298-7	TOUCA- DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM TNT, 100% POLIPROPILENO, MODELO SANFONADA, NA COR BRANCA, TAMANHO UNICO, PARA PROTEÇÃO E PRENDER OS CABELOS, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	200	R\$ 22,51	R\$ 4.502,66
204	61758-0	UVA - ITALIA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	300	R\$ 15,44	R\$ 4.632,99
205	2029	UVAS PASSAS PRETAS PCT 200G	PCT200GR	150	R\$ 23,74	R\$ 3.561,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

206	3699-4	VAGEM - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
207	159288-2	VASSOURA - DE PELO (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO 02 METROS, MEDIDA DA BASE 15 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA	Un	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
208	129913-1	VASSOURA DE NYLON CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE LATÃO	Un	100	R\$ 30,16	R\$ 3.016,00
209	278795-4	VASSOURA DE PIACAÇA EM FORMA DE LEQUE, CABO DE MADEIRA, COM 1,20CM DE COMPRIMENTO, MEDIDA DA BASE DE 20 CM, BASE REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO	Un	100	R\$ 20,45	R\$ 2.045,00
210	150126-7	VASSOURA- DE PIACAÇA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 50 CM, COM BASE DE METAL.	Un	100	R\$ 35,03	R\$ 3.503,00
211	150524-6	VASSOURA NYLON C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA 1,20M, COM ROSCA, MEDIDA DA BASE 20 CM, COM BASE DE PLASTICO	Un	100	R\$ 12,44	R\$ 1.243,66
212	6978	VINAGRE DE LIMAÇO 750ML	FR750MLT	200	R\$ 5,19	R\$ 1.037,32
213	134845-0	VINAGRE DE MAÇÃ- RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DE MAÇÃ, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO	FR750MLT	200	R\$ 5,32	R\$ 1.064,66
214	195555-1	XICARA - CAFÉ E CHÁ TRANSPARENTE 90ML VIDRO COM PIRES (06 UNIDADES)	Un	200	R\$ 99,99	R\$ 19.998,00
215	1219	XICARA - DE CAFÉ SEM PIRES 80ML	Un	500	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
216	195296-0	XICARA - PARA CAFÉ EM VIDRO DUPLO COM PIRES 80ML	Un	100	R\$ 14,15	R\$ 1.415,00
(Dois milhões cento e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos)					R\$ 2.153.593,56	

5. CARACTERÍSTICAS/MEMORIAL DESCRITOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OUTROS

A realização deste processo se faz necessária para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, produtos de higiene e limpeza e gêneros alimentícios para atender à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

6. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) O critério a ser adotado para a escolha deste processo é o **MENOR PREÇO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

b) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas na licitação;

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

7.1. Habilitação Jurídica:

Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (institui normas para licitações e contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

7.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF:

Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (institui normas para licitações e contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

7.3. Qualificação Econômico-financeira;

Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (institui normas para licitações e contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (institui a modalidade de licitação denominada Pregão) e Resolução de Consulta Nº 10/2018 – TP – TCE-MT.

7.4. Qualificação Técnica;

7.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais similares ao especificado neste documento. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

7.4.2. Os atestados devem conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

7.4.3. A Prefeitura se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o material/



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

serviço fornecido, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios de fornecimento e prestação de serviços.

7.4.4 Em hipótese alguma será aceito pela Prefeitura atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

8. OBRIGAÇÕES:

8.1 DA PREFEITURA:

8.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

8.1.4. Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

8.1.5. Pagar à Detentora da Ata na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Prefeitura, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

8.1.7. Exigir a apresentação de notas fiscais com as NAD fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromisso que exijam essas comprovações.

8.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.9. A Prefeitura não receberá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Da Detentora da Ata:

9.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **PREFEITURA**;

9.1.2. Credenciar junto a **PREFEITURA** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura durante a execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

- 9.1.3. Indicar, a pedido da PREFEITURA, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 9.1.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.1.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a PREFEITURA;
- 9.1.6. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7. Deveram os materiais ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 05 dias úteis.
- 9.1.8. Entregar o objeto em conformidade com o edital, caso for constatado que o material for inferior conforme as descrições do termo de referência e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 02 dias úteis. Em caso de reincidência a empresa poderá sofrer sanções administrativas.
- 9.1.9. Em caso de constatação de defeito dentro do prazo de validade mínima dos materiais, o fornecedor deverá realizar a reposição do material em até 05 (cinco) dias após a notificação.
- 9.1.10. Será vedado e penalizado o licitante que entregar produtos sem nenhum tipo de “Controle de Qualidade”.

10. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

10.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (instruiu normas para Licitações e Contratos da Administração), Lei nº 10.520/2002 (instruiu a modalidade de licitação denominada Pregão) e Decreto Municipal nº. 43/2020.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. A fiscalização e acompanhamento será realizada por servidores designados o para recebimento dos produtos.

11.2. Os fiscais serão nomeados através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial, cabendo a estes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

- a) promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à **DETENTORA DA ATA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
- b) atestar as notas fiscais da **DETENTORA DA ATA** para efeitos de pagamento;
- c) solicitar a Autoridade Máxima (Prefeito) as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

11.3. A ação da fiscalização não exonera a **DETENTORA DA ATA** de suas responsabilidades.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. É vedado caucionar ou utilizar Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

12.2. A licitante vencedora deverá observar as disposições das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Decreto Municipal nº. 43/2020, bem como as demais legislações de regência.

Este termo de referência foi elaborado com base em pesquisa de mercado, conforme orçamentos e atas em anexo, sob a responsabilidade da Servidora JOSIANE CRISTINA LUCAS REGIS, com base em pesquisa de mercado, valores praticados pelos Órgãos Oficiais.

JOSIANE CRISTINA LUCAS REGIS LICITAÇÕES E CONTRATO

O Presente Termo de Referência encontra-se de acordo com as necessidades administrativas e com as normas e princípios que regem a matéria. Seu objeto está claro, preciso e suficiente, não contendo nenhuma cláusula ou exigência que possa comprometer a competitividade do certame, motivo pelo qual o aprovo nesta data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Alto Paraguai-MT, 23 de novembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT.



ANEXO II
CRONOGRAMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO X PAGAMENTO

OBJETO: Pregão Eletrônico com Registro de preços para futura aquisição de material de consumo, produtos de higiene e limpeza e gêneros alimentícios para uso na manutenção da Prefeitura – de Alto Paraguai MT, conforme Termo de Referência (Anexo I)

1) Prazo de vigência 12 (doze) Meses.

2) **Prazo de Entrega:** Após a assinatura da ata conforme a necessidade da Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, sendo que a entrega dos matérias deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias após recebimento da NAD .

3) Forma de Entrega:

3.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, posto no Almoxarifado da Prefeitura de Alto Paraguai-MT, na Rua Presidente Médici nº 470, Bairro Planalto, CEP 78.410-000.

3.2 Os produtos perecíveis deverão ser entregues em até 24 hs mantendo a qualidade do produto conforme as normativas da vigilância sanitária.

3.3 Os produtos não perecíveis poderão ser entregues até 10 dias após o recebimento da ordem de fornecimento (NAD)

3.4. Antes de ser realizada a entrega, a licitante vencedora deverá acionar o fiscal responsável para agendar data e horário adequados para a equipe da Prefeitura de Alto Paraguai - MT realizar o recebimento das mercadorias;

3.5 O horário de entrega deverá respeitar o expediente público, horário de segunda a sexta-feira, horário será das 07:00 as 17:00, (horário de Mato Grosso/MT), em dias úteis.

4) O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pelo (a) Prefeitura (a) e pelo responsável da fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.

Local: Sede da Prefeitura de Alto Paraguai – MT – Sala de Sessões da CPL – Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Insc. Est:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Campo Obrigatório
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	3686-2	ABACAXI PÉROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA (520X290X290) MM, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG.	Un	800	R\$	R\$
2	TCEMT0000219	ABOBORA CABOTIA- DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	kg	500	R\$	R\$
3	3681-1	ABOBRINHA VERDE - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE MADEIRA (495X355X220) MM	kg	500	R\$	R\$
4	TCEMT0000112	AÇAFRÃO CONDIMENTO COM 30g	PC 30 G	300	R\$	R\$
5	22522-3	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL	Un	150	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

		E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO				
6	56624-1	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	Un	30	R\$	R\$
7	541	ACHOCOLATADO 500 GR EM PÓ, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, INSTANTANEO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 G	PC 500 G	900	R\$	R\$
8	28281	ACHOCOLATE EM PÓ INSTANTÂNEO PACOTE COM 400G	PC 400 G	350	R\$	R\$
9	3545-9	AÇUCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO EMBALAGEM APROPRIADA PACOTE 2 KG.	PCT2QUILO	15.000	R\$	R\$
10	84604-0	ÁGUA DE COCO - ÁGUA DE COCO IN NATURA 200 ML	Un	600	R\$	R\$
11	121598-1	ÁGUA MINERAL 20 LITROS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO PROLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE.	Un	5.000	R\$	R\$
12	31081	ÁGUA SANITÁRIA 2 LTS, - SOLUÇÃO AQUOSAA BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO	Un	1.500	R\$	R\$
13	304635-4	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70%- FORMA DE APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL, PORTATIL, ALCOOL EM GEL COM NO MINIMO 30 GRAMAS, FORMA FARMACEUTICA EM GEL, ANTISSEPTICO, DESINFETANTE DE MÃOS, PERSONALIZADA CONFORME MODELO	Un	200	R\$	R\$
14	4425	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO	FR 1 L	500	R\$	R\$
15	3426	ALCOOL ETILICO A 70% - 70% EM ALMOTOLIA PLASTICA (500ML), EM GEL, ANTI SEPTICO.	Un	300	R\$	R\$
16	106797-4	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 5 LITROS, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	Un	200	R\$	R\$
17	23445	ALFACE FRESCA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	kg	1.000	R\$	R\$
18	55767	ALHO - BRANCO, DESCASCADO, HIGIENIZADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME	kg	500	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

		E INTACTO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS				
19	150556-4	AMIDO DE MILHO - CX. 1 KG	CX 1 KG	350	R\$	R\$
20	4997-2	APRESUNTADO -COZIDO OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	kg	1.000	R\$	R\$
21	151418-0	ARROZ TIPO 1 BOA QUALIDADE PACOTE 5 KG- SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA.	PC 5 KG	1.000	R\$	R\$
22	103213-5	AZEITONA EM CONSERVA- VERDE, INTEIRA E SEM CAROÇO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM VIDRO LACRADO E VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. VIDRO 500GRAMA	VD 500 G	200	R\$	R\$
23	10584	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO.	kg	300	R\$	R\$
24	3695-1	BANANA MAÇA EM PENCAS, DE PRIMEIRA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	500	R\$	R\$
25	3697-8	BANANA NANICA, EM PENCAS DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	500	R\$	R\$
26	239983-0	BANDEJA EM INOX, MEDINDO (48 X 32) CM, NO FORMATO RETANGULAR, SEM DETALHES	Un	100	R\$	R\$
27	8015	BANDEJA PARA PAPEL TRIPLA EM ACRÍLICO NA COR FUME	Un	100	R\$	R\$
28	3688-9	BATATA DOCE - AMARELA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, (RACHADURAS, CORTES), TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAUDA	kg	300	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

29	34295	BATATA INGLESA, APRESENTANDO O GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPOORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	kg	300	R\$	R\$
30	296225-0	BATATA PALHA 500 GRAMAS, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO, HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	kg	280	R\$	R\$
31	3691-9	BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA (RACHADURAS, PERFURACOES, CORTES)	kg	200	R\$	R\$
32	3736-2	BETERRABA- DE PRIMEIRA FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	kg	200	R\$	R\$
33	18462-4	BICARBONATO DE SODIO EM ENVELOPE DE 30 GRAMAS	Un	350	R\$	R\$
34	20243	BISCOITO ÁGUA E SAL - TIPO CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400 GRAMAS	Un	1.000	R\$	R\$
35	294788-9	BISCOITO DOCE - DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400 GRAMAS.	Un	1.000	R\$	R\$
36	30991	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LEITE - EMBALADO EM PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO "BISCOITO" SEGUIDO DE SUA CLASIFICAÇÃO E ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA.	PC 400 G	136	R\$	R\$
37	321276-9	BISCOITO SALGADO - 156 GRAMAS CONTENDO 6 UNIDADES DE 26 GRAMAS, SABORES VARIADOS (CEBOLA, QUEIJO, PIZZA, TOMATE SECO).	Un	350	R\$	R\$
38	63178	BOMBOM PACOTE DE 01 KG, MARCAS DE REFERENCIA: NESTLE/GAROTO/LACTA	Un	500	R\$	R\$
39	282716-6	CAFE - TORRADO E MOIDO 500 GRAMAS, EMBALAGEM A VACUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE,	kg	10.000	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

40	15250-1	CALABRESA, -LINGUIÇA DEFUMADA, TIPO CALABRESA	kg	350	R\$	R\$
41	109096-8	CALDO DE CARNE 1 KG- COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, AÇUCAR, ALHO, CEBOLA E GORDURA VEGETAL.	PC 1 KG	200	R\$	R\$
42	129290-0	CALDO DE CARNE- EMBALAGEM COM 57GRAMAS- COMPOSTO DE SAL AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, AÇUCAR, ALHO, CEBOLA E GORDURA VEGETAL	CX63GR	150	R\$	R\$
43	82372-4	CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE GORDURA VEGETAL, AMIDO, ACUCAR, ÁGUA, CURCUMA, SALSA, CEBOLA, ALHO, CARNE DE GALINHA, PIMENTA-BRANCA, REALCADORES DE SABOR GLUTAMATO DE SODIO E INOSINATO DE SODIO, AROMATIZANTES, CORANTE CARAMELO COM PESO DE 57 GRAMAS	kg	150	R\$	R\$
44	3560-2	CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM PO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1 QUILO	kg	150	R\$	R\$
45	148895-3	CANELA EM PÓ FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRÃOS SÃOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARRON CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS. EMBALAGEM CONTENDO 10 GRAMAS	SACHE 10 G	200	R\$	R\$
46	6359-2	CANELA EM RAMA 10G	kg	150	R\$	R\$
47	3815-6	CARNE BOVINA - TIPO ACEM, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO OU EM FILME PVC	Un	300	R\$	R\$
48	153749-0	CARNE BOVINA - TIPO BOVINA CONGELADA DIANTEIRA, SEM OSSO, TIPO PALETA, EMBALADA EM EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS	Un	300	R\$	R\$
49	3817-2	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE	Un	300	R\$	R\$
50	25565	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, CORTADO EM CUBOS, RESFRIADO, EMBALAGEM EM FILME PVC, OU PLASTICO TRANSPARENTE	Un	300	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

51	3819-9	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, BIFE, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	Un	300	R\$	R\$
52	3814-8	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	Un	300	R\$	R\$
53	571	CARNE BOVINA - TIPO FRALDINHA - PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDONES E ETC; RESFRIADO. EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DE MAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES.	Un	300	R\$	R\$
54	3820-2	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, BIFE, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	Un	300	R\$	R\$
55	172508-4	CARNE BOVINA COSTELA	kg	500	R\$	R\$
56	159590-3	CARNE BOVINA DE SEGUNDA DO TIPO MOÍDA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA, DE SEGUNDA QUALIDADE, DE CONSISTENCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO	Un	300	R\$	R\$
57	13912-2	CARNE BOVINA TIPO BISTECA- EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE,	kg	300	R\$	R\$
58	111860-9	CARNE SUINA COSTELA- CORTADA EM CUBOS, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO TRANSPORTE	kg	300	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

59	13912-2	CARNE SUÍNA - TIPO BISTECA, BIFE, RESFRIADO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	Un	500	R\$	R\$
60	63987	CARNE SUINA SALGADA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PEDACO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO	kg	150	R\$	R\$
61	260199-0	CEBOLA - BRANCA COM CASCA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES OU CORTES, UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORACAO, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATOXICO	kg	300	R\$	R\$
62	18680	CEBOLINHA - VERDE, DE PRIMEIRA, EM KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO, TAL QUE PERMITA SU-PORTAR A MANIPULACAO, O TRANS-PORTE E A CONSERVACAO EM CON-DICOOES ADEQUADAS PARA O CON-SUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDA-DES, PARASITOS E LARVAS.	Un	300	R\$	R\$
63	3700-1	CENOURA GRANDE - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, SEM DA-NOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, BEM DESEN-VOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, CONFORME RESOLU-CAO CNNPA Nº12 DE 1978	kg	500	R\$	R\$
64	3997-7	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES DE VEGETAIS GENUINOS, DESSECA-DOS, DE COR AMARELA PARDA-CENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SU-JIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE, EMBA-LADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10G CADA	Un	300	R\$	R\$
65	56434	CHA - ERVA CIDREIRA 10G- CAIXA COM 10 SACHES, PRODUZIDO DE PURA FLORES, COM ASPECTO COR, CHEIRO, SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LAR-VAS, ACONDICIONADO EM SACO PA-PEL, ATOXICO, FECHADO, EMBA-LADO EM CAIXA DE PAPELÃO APRO-PRIADA CONTENDO 10 SAQUINHOS	Un	300	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

66	3996-9	CHA - ERVA DOCE, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CAIXA COM 10 SACHES	Un	300	R\$	R\$
67	56435	CHA DE HORTELA CAIXA COM 15 SACHÊ, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	Un	300	R\$	R\$
68	3999-3	CHA ERVA MATE 250 G, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA	Un	6.000	R\$	R\$
69	61295	CHEIRO VERDE -COMPOSTO POR SALSA E CEBOLINHA	MACO1UND	200	R\$	R\$
70	64723-3	CHOCOLATE - AO LEITE, GRANULADO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100 GRAMAS	Un	150	R\$	R\$
71	63177	CHUCHU DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES	kg	100	R\$	R\$
72	381973-6	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO, DIÂMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	Un	50	R\$	R\$
73	68115	COCO RALADO - SEM ACUCAR, SEM GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	Un	300	R\$	R\$
74	383158-2	COLHER - COLHER DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, PARA ALMOÇO, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA	Un	150	R\$	R\$
75	514	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA, EMBALAGEM CONTENDO 500 G	Un	300	R\$	R\$
76	237553-2	COMINHO EM PÓ 10G	Un	300	R\$	R\$
77	148008-1	COPO DE VIDRO 300 ML	Un	500	R\$	R\$
78	369811-4	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO, PARA LÍQUIDOS, CAPACIDADE 50 ML, CAIXA DE 5.000 UNIDADES ACONDICIONAMENTO EM TIRAS DE 100 COPOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FURROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865:2012	CX 5000 UN	20	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

79	191493-6	COPO DESCARTAVEL- DE POLIETILENO, PARA LIQUIDOS COM CAPACIDADE PARA 180ML, COM PADRAO ABNT/INMETRO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 2.500 COPOS	CX2500UND	100	R\$	R\$
80	134653-9	COPO, DE VIDRO DE 180ML	Un	500	R\$	R\$
81	152103-9	COUVE - TIPO FLOR, FRESCA, COM FLOR INTACTA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA, EM MACOS, FORNECIMENTO POR UNIDADE DE PES	kg	250	R\$	R\$
82	3735-4	COUVE, MANTEIGA, TIPO MANTEIGA DE TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE, INTEIROS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHA, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.	MÇ	300	R\$	R\$
83	4225-0	CRAVO, DA INDIA CONDIMENTO EMBALAGEM CONTENDO 10 GRAMAS	PC 10 G	200	R\$	R\$
84	64081	CREME DE LEITE -HOMOGEINIZADO, 20% DE GORDURA, EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS.	CX250GR	400	R\$	R\$
85	321011-1	DESINFETANTE- PARA VASOS E LOUÇAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. BOMBONA 5 LITROS	Un	1.500	R\$	R\$
86	22661-0	DESODORIZADOR AMBIENTAL-SPRAY, NA FRAGANCIA DE LAVANDA SUAVE, QUATERNARIO DE AMONIO, SOLUBILIZANTES, ETC, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RASCO 400 MILIMETRO	Un	500	R\$	R\$
87	1574	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALIZANTE, COMPOSIÇÃO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES, COMPOSIÇÃO AROMATICA, AROMA SUAVE PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALIZANTE DE 500ML	Un	300	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

88	159661-6	DOCES EM PASTA - DE GOIABA(GOIABADA), SIMPLES, EM MASSA, OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM ACUCAR, EMBALAGEM 500 GRAMAS	Un	100	R\$	R\$
89	6445-9	ERVA DOCE CONDIMENTO -EMBALAGEM CONTENDO 10 GRAMAS	PC 10 G	200	R\$	R\$
90	62381	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. LATA 200 GRAMAS.	kg	350	R\$	R\$
91	128281-6	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, COM 8 UNIDADES, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	PC 8 UN	1.000	R\$	R\$
92	8041	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO	Un	500	R\$	R\$
93	114415-4	ESSENCIA DE BAUNILHA 30 ML, ACONDICIONADA EM FRASCO DE PLASTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO	Un	170	R\$	R\$
94	177663-0	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTE, SEM CORATES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK 340G	LT	250	R\$	R\$
95	3562-9	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, PESANDO 1,1 KG	LT 1 KG	500	R\$	R\$
96	152119-5	FARDO DE ÁGUA MINERAL 500ML SEM GÁS COM 12 UNIDADES	Un	250	R\$	R\$
97	35080	FARINHA DE AVEIA 500G - FARINHA DE AVEIA INTEGRAL 100% NATURAL	PC 500 G	20	R\$	R\$
98	64541	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	kg	350	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

99	427140-8	FARINHA DE MILHO FUBÁ ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, DE COR AMARELA, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 500 GRAMAS	PC 500 G	300	R\$	R\$
100	45920-8	FARINHA DE ROSCA- SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO - PACOTE COM 500 GRAMAS	PC 500 G	200	R\$	R\$
101	10294	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO GRAO DO TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO, USADO PARA QUIBE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS.	Un	100	R\$	R\$
102	4998-0	FARINHA DE TRIGO, -ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA PACOTE COM 1KG	kg	350	R\$	R\$
103	10860	FAROFA PRONTA COM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	PC 500 G	100	R\$	R\$
104	159707-8	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, 01KG	kg	350	R\$	R\$
105	12035-9	FEIJAO PRETO TIPO1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALAGEM DE 1KG	PC 1 KG	300	R\$	R\$
106	129434-2	FERMENTO BIOLOGICO SECO E INSTANTANEO- IDEAL PARA O PREPARO DE PAES E PIZZAS, EMBALAGEM (SACHÊ) CONTENDO 10 GRAMAS	PC 10 G	185	R\$	R\$
107	27442	FERMENTO QUIMICO – COMPOSTO DE BICARBONATO DE SODIO, O PRODUTO DEVERA CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICACAO, DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	kg	500	R\$	R\$
108	2056	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO (56 X 38) CM, NA COR BRANCA	Un	200	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

109	95927-8	FRANGO PROCESSADO - COXA E SOBRECORA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	kg	1.500	R\$	R\$
110	18981	FRANGO SEMI-PROCESSADO - FILE DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. EMBALADA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE	Un	300	R\$	R\$
111	148264-5	FUBA DE MILHO ESPECIAL, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO COM 1 KG	kg	250	R\$	R\$
112	6791	GAS P13 (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, MATERIAL: COMPISICAO BASICA DE PROPANO E BUTANO (ACONDICIONADO EM BOTILHAO DE 13 KG - GAS DE COZINHA).	Un	2.000	R\$	R\$
113	9833-7	GELEIA DE FRUTA - SABOR FRAMBOESA, OBTIDA DA COCCAO DE FRUTAS INTEIRAS OU EM PEDACOS, NA PROPORCAO DE 50 PARTES DE FRUTAS, OU SEU EQUIVALENTE E 50 PARTES DE ACUCAR, CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, ADMITINDO ADICAO DE GLICOSE OU ACUCAR INVERTIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTACOES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 4 QUILOS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	Un	20	R\$	R\$
114	159543-1	GELO EM CUBOS - ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS EMBALAGEM 12 KG	Un	200	R\$	R\$
115	132166-8	KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ADMITINDO NO MINIMO 35% DE RESIDUOS SECOS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADO EM GALAO PLASTICO CONTENDO 3,5 QUILOS	Un	70	R\$	R\$
116	257748-8	LARANJA PERA	kg	500	R\$	R\$
117	35403	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS	kg	500	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

118	44978-4	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO APROPRIADA	Un	100	R\$	R\$
119	19724	LEITE EM PO INTEGRAL ZERO LACTOSE	Un	100	R\$	R\$
120	27019	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHY, EMBALAGEM COM 1 LITRO	Un	1.500	R\$	R\$
121	573	LEITE ZERO LACTOSE UHT - SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - ZERO LACTOSE. COMPOSIÇÃO: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTOSE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	Un	500	R\$	R\$
122	3716-8	LIMAO TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO COM POLPA FIRME E INTACTA	kg	200	R\$	R\$
123	1723	LIMPA ALUMÍNIO - LIMPADOR ESPECIFICO PARA SUPERFÍCIE DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, FRASCO 500 ML	FR 500 ML	100	R\$	R\$
124	169361-1	LIMPADOR 500 ML	Un	1.000	R\$	R\$
125	117033-3	LINGUICA - FRESCAL, CARNE SUINA, PREPARADA COM CARNE PERNIL E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA DE REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, DEVIDAMENTE FECHADO	kg	300	R\$	R\$
126	18982	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE	kg	300	R\$	R\$
127	75495	LIXEIRA - PLASTICA COM PEDAL CAPACIDADE PARA 50 OU 60 LITROS, CORES VARIADAS	Un	30	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

128	261379-4	LIXEIRA - PLASTICA COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 100LITROS, NA COR PRETA	Un	30	R\$	R\$
129	6446-7	LOURO CONDIMENTO PACOTE 05 GRAMAS	PCT	200	R\$	R\$
130	55903-2	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX NATURAL, TAMANHO M, REFORÇADA COM BORRACHA NITRILICA, INTERIOR FLOCADO EM ALGODÃO, COM TRES CAMADAS PROTETORAS CANO LONGO	PC 100 UN	100	R\$	R\$
131	150290-5	MACA - VERMELHA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	300	R\$	R\$
132	26238	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS 500G	kg	200	R\$	R\$
133	18199	MACARRÃO DE ARROZ TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	PC 500 G	200	R\$	R\$
134	26241	MACARRAO FURADINHO, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	PC 500 G	200	R\$	R\$
135	2009	MACARRÃO TIPO CONCHA, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS EMBALAGEM PESANDO 500 GRAMAS	PC 500 G	200	R\$	R\$
136	380527-1	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, HERMETICAMENTE FECHADO, ACONDICIONADO EM POTE DE PLASTICO	FR500GR	200	R\$	R\$
137	15307-9	MAMÃO, FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS	kg	300	R\$	R\$
138	3698-6	MANDIOCA GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	kg	200	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

139	35402	MANTEIGA - DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, SEM LACTOSE, COMPOSICAO: ÁGUA, OLEO DE SOJA, GORDURA VEGETAL, SAL (CLORETO DE SODIO), CLORETO DE POTASSIO, LEITE EM PO INTEGRAL SEM LACTOSE, VITAMINA A, ESTABILIZANTES	Un	300	R\$	R\$
140	243086-0	MARACUJA- AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS	kg	300	R\$	R\$
141	18538	MARGARINA COM SAL 1 KG- 0% DE GORDURAS TRANS, 65% DE LÍPIDOS NA COMPOSIÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	POTE1KILO	300	R\$	R\$
142	3721-4	MELANCIA - REDONDA GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL. QUILOGRAMA	kg	500	R\$	R\$
143	3746-0	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	kg	300	R\$	R\$
144	TCEMT0000111	MILHO DE CANJICA - NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	kg	200	R\$	R\$
145	3980-2	MILHO DE PIPOCA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP, PACOTE COM 500 GRAMAS.	PC 500 G	300	R\$	R\$
146	3717-6	MILHO VERDE, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES, LATA 200 GRAMAS	Un	250	R\$	R\$
147	1707	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABORES DIVERSOS (BAUNILHA, CHOCOLATE, CENOURA)	PCT300GR	300	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

148	1709	MORTADELA - TIPO DEFUMADA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, RESFRIADO, EMBALADO A VACUO OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO	kg	300	R\$	R\$
149	201682-6	OLEO COMESTIVEL- AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO NA MESA.VIDRO 500L	Un	100	R\$	R\$
150	182099-0	OLEO COMESTIVEL- DE SOJA, REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 900 ML	Un	300	R\$	R\$
151	55946	OREGANO CONDIMENTO NATURAL, NAO CONTEM GLUTEN EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS	PC 100 G	200	R\$	R\$
152	11038	OVO DE GALINHA VERMELHO, - CARTELA COM 2 1/2 DUZIAS- TIPO EXTRA, CLASSE A, BRANCO, CARTELA CONTENDO 30 UNIDADES (2 1/2 DUZIAS)	BJ	200	R\$	R\$
153	171574-7	PA DE LIXO - DE PA DE LIXO EM PLASTICO_ (TIPO MECANICA), MEDINDO (14LARGX30COMPX28PROFUNDIDADE), CABO DE DE ALUMINIO DE AUTO IMPACTO, CCOM 87CM	Un	200	R\$	R\$
154	18649-0	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRILHO PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT20UND	500	R\$	R\$
155	7005	PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO - DE SACO ALVEJADO, 100% ALGODAO, TAMANHO MINIMO (70X52 CENTIMETROS) E 130 GRAMAS	Un	1.000	R\$	R\$
156	13448	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1º QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, PESANDO NO MININO 50G.	kg	700	R\$	R\$
157	26717	PAO DE FORMA FATIADO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE COM 500 GRAMAS	PC 500 G	500	R\$	R\$
158	15419	PAO DE HOT-DOG/ CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUIMICO, ASSADO	kg	500	R\$	R\$
159	10154	PAPEL ALUMINIO- MEDINDO 45CMX75CM, APRESENTADO EM ROLO	Un	50	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

160	153046-1	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE- FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCO, MEDINDO 300 METROS X 10 CM, SEM FRAGANCIA, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS, TIPO ROLÃO, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, FARDO COM 08 UNIDADES	PC 8 UN	3.000	R\$	R\$
161	277993-5	PAPEL TOALHA - ROLO, PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE, NO TAMANHO MINIMO 200MM X 200M, ISENTO DE IMPUREZA, COM BAIXA LIBERACAO DE PARTICULAS,100% FIBRAS CELULOSICAS, VIRGENS, ABSORCAO PROPRIA, NA COR BRANCA. PACOTE CPOM 02 ROLOS	PACOTE2RL	200	R\$	R\$
162	315125-5	PAPEL TOALHA - EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATÉ 20CMX200M, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA FARDO 06 UNIDADES	FARDO6RL	250	R\$	R\$
163	17823-3	PEDRA SANITARIA - CONTENDO: 1 REDE PLASTICA, COM 1 GANCHO, PESO LIQUIDO: 20 G	Un	500	R\$	R\$
164	3724-9	PEPINO COMUM, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	250	R\$	R\$
165	64727	PERA - DE TAMANHO MEDIO A GRANDE, CASCA VERDE, PASSANDO A AMARELO, A POLPA DOCE E MOLE	kg	300	R\$	R\$
166	18677-5	PILHA - TIPO ALCALIN, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO 15 PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNDADES	CRT 2 UN	50	R\$	R\$
167	18245	PILHA - TIPO ALCALINA, - PACOTES COM 2 PILHAS, FORMATO CILINDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO	Un	100	R\$	R\$
168	14427-4	PIMENTAÃO- VERDE, -EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURAÇÕES E CORTES	kg	300	R\$	R\$
169	936	PO PARA PREPARO DE GELATINA - EMBALAGEM CONTENDO 2 SACHES (10 A 12 G CADA SACHE)	Un	90	R\$	R\$
170	2610	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR SEM SABOR, INCOLOR SACHE CONTENDO 10 A 12 G	Un	80	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

171	181927-5	PO PARA PREPARO DE PUDIM COM LEITE, SABOR ARTIFICIAL DE COCO COMPOSTO DE CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, PESANDO 1KG	kg	200	R\$	R\$
172	151145-9	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR UVA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM 01 KG	kg	200	R\$	R\$
173	132568-0	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	kg	200	R\$	R\$
174	132572-8	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM 01 KG	kg	200	R\$	R\$
175	132566-3	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM 01 KG	kg	200	R\$	R\$
176	132563-9	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR MORANGO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM 01 KG	kg	200	R\$	R\$
177	421814-0	POLPA DE FRUTA -ABACAXI-, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALAGEM PESANDO 01 KG	kg	200	R\$	R\$
178	61932-9	POLVILHO AZEDO TIPO 01- PACOTE COM 01 KG	kg	200	R\$	R\$
179	61931-0	POLVILHO- DOCE, - FONTE DE FERRO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	PC 500 G	200	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

180	148357-9	PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA	Un	350	R\$	R\$
181	125856-7	QUEIJO -TIPO MUSSARELA FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL. QUILOGRAMA	kg	300	R\$	R\$
182	3552-1	REFRIGERANTE 2, 5 LITROS- SABORES VARIADOS	Un	500	R\$	R\$
183	31249	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS	kg	200	R\$	R\$
184	34066	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA 1,20M, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE PLASTICO, COM BORRACHA EVA DUPLA	Un	200	R\$	R\$
185	34530	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA 1,20M, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE PLASTICO, COM BORRACHA EVA DUPLA	Un	200	R\$	R\$
186	3692-7	RUCULA FRESCA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS OIU FERTILIZANTES, SUJIDADES E PARASITAS	MACO1UND	150	R\$	R\$
187	160831-2	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM LIMPEZA, COM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTES, SAIS INORGANICOS, SEQUES, TRANSTES, BRANQUEADOR OTICO, CORANTE, PERFUME E AGUA., COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, AROMA LAVANDA., NA COR AZULADA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO COM 5 KG	Un	2.000	R\$	R\$
188	279464-0	SABAO EM BARRA- COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, 200G, NEUTRO, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES EM SACO PLÁSTICO	Un	1.500	R\$	R\$
189	174503-4	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM PLASTICA DE 01 KG COMPOSIÇÃO; BENZENO SULFATO DE SÓDIO, DERMATOLOGICAMENTE, ESSENCIAS DIVERSAS, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE	Un	4.000	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

		VALIDADE. (MARCA DE REFERENCIA OMO/BRILHANTE/YPE)				
190	152196-9	SABONETE - SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS	Un	200	R\$	R\$
191	129263-3	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 5KGS	PCT1000UND	200	R\$	R\$
192	130548-4	SACO PARA LIXO DOMESTICO- DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARGURA.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA PESANDO 850 GRAMAS, NBR 9190. PACOTE 100 UNIDADE	Un	200	R\$	R\$
193	130851-3	SACO PARA LIXO DOMESTICO- DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CM X ALT 62CM X ESP. 0.06MM) NA COR PRETA, PESANDO 2,5 KGS, NBR9190, NBR 9191, PACOTE 100 UNIDADE	Un	200	R\$	R\$
194	3561-0	SAL REFINADO IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG	PC 1 KG	200	R\$	R\$
195	24792	SALSICHA RESFRIADA- A GRANEL, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	kg	300	R\$	R\$
196	2315	SALSINHA, VERDE- EM MAÇO, DE PRIMEIRA, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATUREÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO	MÇ	200	R\$	R\$
197	3550-5	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO- 500ML MARACUJÁ.	kg	200	R\$	R\$
198	TCEMT0000114	SUCO EM PÓ 250 GRAMAS RENDIMENTO DE 10 L- PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO, CONTÉM 1% DE POLPA DESIDRATADA, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 250 G (RENDIMENTO 10 LITROS)	Un	300	R\$	R\$
199	31000	SUCO EM PÓ PACOTE DE 500 ML- SABORES VARIADOS	ml	250	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

200	187988-0	TEMPERO - COMPLETO, OBTIDO DA MISTURA DE ESPECIARIAIS E DE OUTROS INGREDIENTES, FERMENTADOS OU NAO, PARA AGREGAR SABOR OU AROMA AOS ALIMENTOS E BEBIDAS, COMPOSTO DE SAL, ALHO, CEBOLINHA, CEBOLA, SALSINHA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, SEM CONTER PIMENTA EM SUA COMPOSICAO, COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES OU OUTRAS IMPUREZAS CAPAZES DE PROVOCAR ALTERACOES DO ALIMENTO, EMBALAGEM PACOTE 1 KG	PC 1 KG	200	R\$	R\$
201	6977	TEMPERO DO TIPO SAZON - PACOTE COM 12 UNIDADES. SABORES VARIADOS	Un	150	R\$	R\$
202	3713-3	TOMATE -MADURO BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO APROPRIADO PARA O CONSUMO.	kg	200	R\$	R\$
203	429298-7	TOUCA- DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM TNT, 100% POLIPROPILENO, MODELO SANFONADA, NA COR BRANCA, TAMANHO UNICO, PARA PROTECAO E PRENDER OS CABELOS, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	200	R\$	R\$
204	61758-0	UVA - ITALIA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	300	R\$	R\$
205	2029	UVAS PASSAS PRETAS PCT 200G	PCT200GR	150	R\$	R\$
206	3699-4	VAGEM - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	150	R\$	R\$
207	159288-2	VASSOURA - DE PELO (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO 02 METROS, MEDIDA DA BASE 15 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA	Un	100	R\$	R\$
208	129913-1	VASSOURA DE NYLON CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE LATÃO	Un	100	R\$	R\$
209	278795-4	VASSOURA DE PIACAVA EM FORMA DE LEQUE, CABO DE MADEIRA, COM 1,20CM DE COMPRIMENTO, MEDIDA DA BASE DE 20 CM, BASE REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO	Un	100	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

210	150126-7	VASSOURA- DE PIACA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 50 CM, COM BASE DE METAL.	Un	100	R\$	R\$
211	150524-6	VASSOURA NYLON C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA 1,20M, COM ROSCA, MEDIDA DA BASE 20 CM, COM BASE DE PLASTICO	Un	100	R\$	R\$
212	6978	VINAGRE DE LIMA 750ML	FR750MLT	200	R\$	R\$
213	134845-0	VINAGRE DE MAÇÃ- RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DE MAÇÃ, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO	FR750MLT	200	R\$	R\$
214	195555-1	XICARA - CAFÉ E CHÁ TRANSPARENTE 90ML VIDRO COM PIRES (06 UNIDADES)	Un	200	R\$	R\$
215	1219	XICARA - DE CAFÉ SEM PIRES 80ML	Un	500	R\$	R\$
216	195296-0	XICARA - PARA CAFÉ EM VIDRO DUPLA COM PIRES 80ML	Un	100	R\$	R\$
()						R\$

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

A CONTRATADA fica ciente que todos os custos dos transportes, cargas e descargas, dos objetos deste Termo de Referência até os locais indicados pela CONTRATANTE, assim como as suas referidas confecções e/ou colocações do objeto no local do destino, são de sua responsabilidade.

IMPORTANTE:

Obs. 1.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Obs. 2: MARCA: A Licitante deverá colocar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta o pregoeiro poderá solicitar que o licitante declare a marca no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

momento da sessão.

2.1 Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficara a critério da Prefeitura a escolha da marca do fabricante indicado.

2.2 Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, está deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.

Obs. 4: Documento a ser lançado exclusivamente por meio eletrônico (Sistema BLL compras)

Obs. 5: É obrigatória o lançamento da proposta eletrônica que será feito exclusivamente através do site <https://www.bllcompras.com.br/> até o dia e horário previstos neste Edital.

Informo, desde já que os pagamentos deverão ser creditados na Conta
nº _____ **Agência nº** _____
Banco _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Vigência será de 12 (doze) meses

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

***(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, declara, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na Prefeitura municipal de Alto Paraguai- MT – Pregão Eletrônico Nº 028/2023.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

***(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ Nº....., localizada à, **DECLARA**, que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pelo departamento requisitante e Anexo II (forma de entrega e fornecimento) do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2023.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

***(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.
REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023.

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., localizada à....., **DECLARA**, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Estado de Mato Grosso – Pregão Eletrônico Nº 028/2023.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

***(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO VII
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.
REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023.

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº 028/2023, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

***(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº ____/2023.
Pregão Eletrônico nº 028/2023

Validade 12 (doze) meses

“Registro de preços para futura aquisição de material de consumo, produtos de higiene e limpeza e gêneros alimentícios para uso na manutenção da Prefeitura – de Alto Paraguai MT”, conforme Termo de Referência (Anexo I)

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, com sede na Rua Presidente Médici, nº 470 – Bairro Planalto – Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Inscrito no **CNPJ** sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Joaquim Murtinho, nº 443, Bairro Centro em Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, portador da **C.I. RG. Nº 0928786-8** e **CPF/MF n.º 604.418.441-20**, doravante denominada **“PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI MT”**, neste ato designado **CONTRATANTE**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1759/2020, Decreto 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE** registrar preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **CNPJ** sob nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXX**, Nº **XX**, Bairro **XXX** - CEP: **XXXXX-XXX**, Telefones nº **(XX) XXXX-XXXX**, visando o possível fornecimento do Objeto, conforme especificações e condições constantes no Edital e seu Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura aquisição de material de consumo, produtos de higiene e limpeza e gêneros alimentícios para uso na manutenção da Prefeitura – de Alto Paraguai MT, conforme Termo de Referência (Anexo I)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ITEM	CÓDIGO	CÓD TCE	MARCA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1								
VALOR TOTAL: (.....)								R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos objetos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2023 Registro de Preços n. 028/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes a entrega do objeto desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Prefeitura, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras.

3.2. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização desta Ata, a Prefeitura efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pelo Prefeitura para a fiscalização da Ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as seguintes documentações:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Alto Paraguai;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado A DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da A DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

4.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

4.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. O prazo de fornecimento do objeto é de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, reservando-se a Prefeitura, o direito de solicitar nas quantidades e datas que melhor lhe atender.

4.6. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93.

4.7. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o seu acompanhamento, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.

4.8. O objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 30 dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal da Ata designado pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

4.9. A Prefeitura, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

4.9.1 Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo à Prefeitura escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos artigos. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.

4.10. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.11. Se durante o prazo de validade da ata, os objetos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DA PREFEITURA:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.4. Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto da presente Ata;

5.1.5. Pagar à Detentora da Ata na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Prefeitura, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

5.1.7. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

5.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.9. A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Detentora da Ata**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Atender as requisições da **Prefeitura**, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;

5.2.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pela **PREFEITURA**, obedecendo aos prazos estipulados.

5.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da **PREFEITURA**;

5.2.5. Credenciar junto a **PREFEITURA** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata;

5.2.6. Indicar, a pedido da **PREFEITURA**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

5.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.2.8. Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata;

5.2.8.1. A inadimplência da Detentora da Ata com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **PREFEITURA** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata;

5.2.9. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega do objeto desta Ata.

5.2.12. Quando requisitado, entregar em local designado pela **PREFEITURA**, sem que com isso haja qualquer custo adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

5.2.13. A **Detentora** deve ser responsável pela qualidade dos Combustíveis.

5.2.14. Atender as todas as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente Ata.

5.2.15. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).

5.2.16. A Detentora obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.

5.2.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a **PREFEITURA**, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata;

5.2.18. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.

5.2.18.1. Sempre que convocada, por telefone, correspondência, e-mail, etc. a Detentora deverão comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas no local designado pela **PREFEITURA** responsável para recebimento de Ordem de fornecimento.

5.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.20. Será vedado e penalizado o licitante que entregar produtos sem nenhum tipo de "Controle de Qualidade".

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

6.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará o detentor da ata de registro de preços à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento desta ata de registro de preços, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura poderá aplicar às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa Compensatória de:

6.3.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela recusa injustificada em assiná-la;

6.3.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

6.3.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total.

6.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura** por período não superior a 05 (cinco) anos, conforme escalonamento determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº. 4.915/2020; e

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata de registro de preços ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo **item 6.2** não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo **item 6.3.2** deste edital, conforme previsto pelo artigo 9º, § 5º do Decreto Municipal nº 4.915/2020.

6.5. As sanções previstas nos **itens 6.3.1, 6.3.3, 6.3.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos **itens 6.2 e 6.3.2**, garantida a defesa prévia do interessado.

6.6. A execução das sanções previstas pelos itens **6.2 e 6.3.2** poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:

6.6.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;

6.6.2. Desconto no valor da garantia depositada da respectiva Ata, se houver;

6.6.3. Desconto no valor das parcelas devidas à detentora da Ata de Registro de Preços e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

6.6.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;

6.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 6.3**, reserva-se a Prefeitura o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

6.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

6.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do detentor da ata.

6.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 4.915/2020

6.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução da Ata pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos **subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3** o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens **7.6.2.2 e 7.6.2.3**, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Prefeitura após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem **7.6.2.1**, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens **7.6.2.2 e 7.6.2.3**.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem **7.6.2.4**, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. A detentora descumprir as condições previstas nesta ata de registro de preços;

8.1.2. A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

8.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas dos **itens 8.1.1, 8.1.2. e 8.1.4.** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de Prefeitura da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. por razão de interesse público; ou

8.4.2. a pedido do fornecedor.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

9.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2023– REGISTRO DE PREÇOS 028/2023** e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto Municipal nº. 4.641/2020 e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

11.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantino, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Alto Paraguai-MT, de 2023

Representante legal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

Empresa Detentora
Sócio/Proprietário

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

R.G. Nº:.....

NOME:.....

R.G. Nº:....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO N. /2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2023.

Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, produtos de higiene e limpeza e gêneros alimentícios para uso na manutenção da Prefeitura – de Alto Paraguai MT, conforme Termo de Referência (Anexo I)

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, com sede na Rua Presidente Médici, nº 470 – Bairro Planalto – Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Inscrito no **CNPJ** sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Joaquim Murinho, nº 443, Bairro Centro em Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, portador da **C.I. RG. Nº 0928786-8** e **CPF/MF n.º 604.418.441-20**, doravante denominada “**PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI MT**”, neste ato designado **CONTRATANTE**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1759/2020, Decreto 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE** registrar preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **CNPJ** sob nº **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXX**, Nº **XX**, Bairro **XXX** - CEP: **XXXXX-XXX**, Telefones nº **(XX) XXXX-XXXX**, visando o possível fornecimento do Objeto, conforme especificações e condições constantes no Edital e seu Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo se está Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição de material de consumo, produtos de higiene e limpeza e gêneros alimentícios para uso na manutenção da Prefeitura – de Alto Paraguai MT, conforme Termo de Referência (Anexo I)** no período de 12 meses.

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do Pregão Eletrônico N. 028/2023;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 028/2023 e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos materiais serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo Pregão Eletrônico nº 028/2023.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas pela Cláusula Décima Quarta deste instrumento.

2.4. O valor do presente contrato é de R\$(.....)

2.5. Será emitida a Nota de Empenho, no valor de R\$(.....) visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar o fornecimento dos objetos conforme a necessidades do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pelo Departamento de Compras e Contratos.

3.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Prefeitura, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras e Contratos.

4.2. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pela Prefeitura para a fiscalização do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

4.3. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

4.4. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

4.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais:

4.5.1 Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

4.5.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Alto Paraguai;

4.5.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.5.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no **4.4**, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

4.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O presente contrato **terá vigência de 12 (doze) meses** a partir da publicação do extrato do contrato, conforme cronograma estipulado no edital que deu origem ao presente instrumento, prorrogável pelo prazo e forma prevista por lei.

5.2 Os Materiais deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, posto no Almoxarifado da Prefeitura de Alto Paraguai-MT, na Avenida Pará, 219-E, Bairro Cidade Nova, CEP 78.410-000.

5.2.1. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07 às 17h (horário local), estando sujeito a conferência.

5.3 O prazo de entrega será conforme a necessidade da Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, sendo que a após o recebimento da NAD os materiais deverão ser entregues



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

em até 10 (dez) dias.

5.4 A CONTRATANTE não se responsabilizará por fornecimento feito que não esteja expressamente autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios das:

Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

COD. REDUZIDO – 105 - 04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.500.0000000;

COD. REDUZIDO – 106 - 04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.711.0000804;

COD. REDUZIDO – 120 - 04.122.0001.2009.3.3.90.30.1.500.0000000;

TRIBUTOS:

COD. REDUZIDO – 147 - 04.122.0001.2010.3.3.90.30.1.500.0000000;

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:

COD. REDUZIDO – 178 - 04.122.0001.2016.3.3.90.30.1.500.0000000;

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO:

COD. REDUZIDO – 211 - 04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000;

DEPARTAMENTO DAE:

COD. REDUZIDO – 370 - 04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.500.0000000;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

COD. REDUZIDO – 409 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.500.1001000;

COD. REDUZIDO – 495 - 12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.540.0000000;

COD. REDUZIDO – 493 - 12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.500.1001000;

COD. REDUZIDO – 504 - 12.361.0003.2034.3.3.90.30.1.500.1001000;

COD. REDUZIDO – 505 - 12.361.0003.2034.3.3.90.30.1.552.0000000;

COD. REDUZIDO – 577 - 12.365.0003.2040.3.3.90.30.1.500.1001000;

COD. REDUZIDO – 578 - 12.365.0003.2040.3.3.90.30.1.552.0000000;

COD. REDUZIDO – 579 - 12.365.0003.2041.3.3.90.30.1.500.1001000;

COD. REDUZIDO – 580 - 12.365.0003.2041.3.3.90.30.1.552.0000000;

COD. REDUZIDO – 581 - 12.365.0003.2042.3.3.90.30.1.500.1001000;

COD. REDUZIDO – 594 - 12.365.0003.2043.3.3.90.30.1.500.1001000;

SECRETARIA DE SAÚDE:

COD. REDUZIDO – 642 - 10.122.0001.2052.3.3.90.30.1.500.1002000;

COD. REDUZIDO – 700 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.600.0000000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

COD. REDUZIDO – 699 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1002000;
COD. REDUZIDO – 721 - 10.301.0007.2054.3.3.90.30.1.500.1002000;
COD. REDUZIDO – 722 - 10.301.0007.2054.3.3.90.30.1.600.0000000;
COD. REDUZIDO – 723 - 10.301.0007.2054.3.3.90.30.1.621.0000000;
COD. REDUZIDO – 900 - 10.302.0007.2058.3.3.90.30.1.500.1002000;
COD. REDUZIDO – 901 - 10.302.0007.2058.3.3.90.30.1.600.0000000;
COD. REDUZIDO – 902 - 10.302.0007.2058.3.3.90.30.1.621.0000000;
COD. REDUZIDO – 931 - 10.302.0007.2060.3.3.90.30.1.500.1002000;
COD. REDUZIDO – 932 - 10.302.0007.2060.3.3.90.30.1.600.0000000;
COD. REDUZIDO – 933 - 10.302.0007.2060.3.3.90.30.1.621.0000000;
COD. REDUZIDO – 961 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.500.1002000;
COD. REDUZIDO – 962 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.600.0000000;
COD. REDUZIDO – 963 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.621.0000000;
COD. REDUZIDO – 1003 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.500.1002000;
COD. REDUZIDO – 1004 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.600.0000000;
COD. REDUZIDO – 1005 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.621.0000000;
COD. REDUZIDO – 1083 - 10.304.0010.2065.3.3.90.30.1.500.1002000;
COD. REDUZIDO – 1084 - 10.304.0010.2065.3.3.90.30.1.600.0000000;
COD. REDUZIDO – 1112 - 10.305.0007.2066.3.3.90.30.1.500.1002000;
COD. REDUZIDO – 1113 - 10.305.0007.2066.3.3.90.30.1.600.0000000;
COD. REDUZIDO – 1114 - 10.305.0007.2066.3.3.90.30.1.621.0000000;
SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL:
COD. REDUZIDO – 1125 - 08.122.0001.2069.3.3.90.30.1.500.0000000;
COD. REDUZIDO – 1136 - 08.122.0001.2070.3.3.90.30.1.500.0000000;
COD. REDUZIDO – 1213 - 08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.500.0000000;
COD. REDUZIDO – 1214 - 08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.660.0000000;
COD. REDUZIDO – 1215 - 08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.661.0000000;
COD. REDUZIDO – 1231 - 08.244.0004.2072.3.3.90.30.1.660.0000000;
COD. REDUZIDO – 1230 - 08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.500.0000000;
CONSELHO TUTELAR:
COD. REDUZIDO – 1288 - 08.243.0004.2077.3.3.90.30.1.500.0000000;
COD. REDUZIDO – 1297 - 08.243.0004.2078.3.3.90.30.1.500.0000000;
COD. REDUZIDO – 1331 - 08.241.0004.2080.3.3.90.30.1.500.0000000;
COD. REDUZIDO – 1332 - 08.241.0004.2080.3.3.90.30.1.661.0000000;
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
COD. REDUZIDO – 1346 - 20.122.0001.2081.3.3.90.30.1.500.0000000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS:

COD. REDUZIDO – 1504 - 04.122.0001.2085.3.3.90.30.1.500.0000000;

SECRETARIA CULTURA E DESPORTO:

COD. REDUZIDO – 1524 - 13.122.0001.2086.3.3.90.30.1.500.0000000;

DEPARTAMENTO DE DESPORTO:

COD. REDUZIDO – 1677 - 27.122.0001.2091.3.3.90.30.1.500.0000000;

GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS:

COD. REDUZIDO – 1748 - 15.451.0008.2093.3.3.90.30.1.500.0000000;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 7.2. Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Prefeitura, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.4. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à **CONTRATADOS recibos**, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 7.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.6. Aplicar as penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;
- 7.7. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- 7.8. A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Atender as requisições do CONTRATANTE, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento;
- 8.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

- 8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 8.4. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 8.5. Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.7. Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.8.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Prefeitura a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.8. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 8.10. Quando requisitado, entregar/executar em local designado pelo CONTRATANTE, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 8.11. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos materiais, que deverão serem entregues em perfeito estado e funcionamento eficiente;
- 8.12. Atender as todas as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem ao presente contrato.
- 8.13. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).
- 8.14. A CONTRATADA obriga-se a respeitar as normas técnicas e especificações pertinentes ao objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

8.15. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Prefeitura, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução do contrato;

8.16. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.

8.16.1. Sempre que convocada, por telefone, correspondência, e-mail, etc. a CONTRATADA deverá comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas no local designado pela Prefeitura para recebimento de Ordem de fornecimento.

8.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do **CONTRATANTE**, devendo este:

9.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos objetos, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

9.1.2. Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;

9.1.3. Solicitar a Autoridade Máxima (Prefeito), as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93.

10.2. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o seu acompanhamento, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.

10.3. O objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 30 dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Prefeitura.

10.4. A Prefeitura, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

10.4.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo à Prefeitura escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos arts. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.

10.5. Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a contratada à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Prefeitura poderá aplicar às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa Compensatória de:

11.3.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assiná-lo;

11.3.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

11.3.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

- 11.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por período não superior a 02 (dois) anos, conforme Lei n. 8.666/93; e
- 11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior
- 11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo **item 11.2** não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo **item 11.3.2** deste edital, conforme previsto Lei n. 8.666/93.
- 11.5. As sanções previstas nos **itens 11.3.1, 11.3.3, 11.3.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos **itens 11.2 e 11.3.2**, garantida a defesa prévia do interessado.
- 11.6. A execução das sanções previstas pelos **itens 11.2 e 11.3.2** poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:
- 11.6.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;
- 11.6.2. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;
- 11.6.3. Desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;
- 11.6.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;
- 11.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 11.3**, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 11.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 11.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado.
- 11.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei n. 8.666/93.
- 11.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra judicial, quando:

12.2.1. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

12.2.2 Constar do processo, a reincidência da **CONTRATADA** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

12.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do **CONTRATANTE**, no fornecimento dos materiais;

12.2.4. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;

12.2.5. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e está conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.6. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:

12.6.1. Advento do termo contratual;

12.6.2. Rescisão;

12.6.3. Anulação;

12.6.4. Falência ou extinção da empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 77 da Lei nº. 8.666/93, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4. Haja a anuência expressa da Prefeitura à continuidade do contrato;

14.3. Do Reajuste.

14.3.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

14.3.2. Com fundamento no disposto pelo art. 5º, § 1º e 40, IX da Lei 8.666/93, será admitido o reajuste do valor, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC** (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

14.4. Da Repactuação (só prestação de serviços com intermediação de mão de obra).

14.4.1. Com fundamento no disposto pelo art. 40, IX da lei 8.666/93, será admitida a repactuação dos valores contratuais quando, por fator superveniente ao contrato, houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

aumento significativo nos custos de mão de obra ou dos insumos que compõe a prestação dos serviços.

14.4.2. Na análise dos pedidos de repactuação referentes aos aumentos provenientes dos insumos utilizados para a prestação dos serviços, não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.4.3. Para que seja possível a repactuação de que trata o item anterior é necessário o preenchimento de todos os requisitos a seguir:

a) os orçamentos vinculados às propostas de preços tenham sido elaborados e apresentados em conformidade com o acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da formulação do orçamento; não serão admitidos pedidos de repactuação com base em acordos ou convenções coletivas que tenham ocorrido anteriormente à data de apresentação do orçamento;

b) somente poderá ocorrer após transcorrido o lapso de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir;

c) haja demonstração analítica e comprovação, pelo contratado, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato;

d) quando o pedido de repactuação fundar-se no aumento dos custos com mão de obra, a contratada deverá anexar ao seu requerimento a cópia do acordo coletivo e/ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.

14.4.4. Na primeira repactuação, o prazo de 01 (um) ano deve ser contado a partir da data do respectivo orçamento, considerando-se, neste caso, a data do orçamento com a do acordo, dissídio, convenção coletiva de trabalho ou equivalente, que estabelecer a composição salarial vigente à época da entrega da proposta.

14.4.5. Nas repactuações sucessivas à primeira, contar-se-á a anualidade a partir da última repactuação.

14.4.6. O contratado deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o fizer tempestivamente, haverá a preclusão do direito à repactuação de preços e à percepção dos seus efeitos financeiros;

14.5. O “reajuste de preços” e a “repactuação”, previstos pelos **itens 14.3.2 e 14.4.1** respectivamente, são excludentes entre si, não podendo incidir em um mesmo instrumento contratual, tendo em vista que a aplicação de um pressupõe a absorção do outro, tem a mesma matriz legal (artigo 40, inciso IX, da lei nº 8.666/1993) e objetivam o mesmo intento, a atualização do valor contratual originalmente avençado.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Prefeitura para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela Prefeitura, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

14.9. Os reajustes, repactuação e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes, repactuação e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à Contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial de Contas – TCE/MT.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 43/2020 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. O Foro da Comarca de Diamantino é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Alto Paraguai-MT, de 2023.

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

R.G. nº:.....

NOME:.....

R.G. Nº:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

**ANEXO X
FICHA CADASTRAL**

Para fins de agilidade do credenciamento das empresas que participarão desta Licitação, esta ficha cadastral deverá ser preenchida, assinada e carimbada pelo responsável empresa.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.
REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023.**

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de preços para futura aquisição de material de consumo, produtos de higiene e limpeza e gêneros alimentícios para uso na manutenção da Prefeitura – de Alto Paraguai MT, conforme Termo de Referência (Anexo I)

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
OUTROS () QUAL

ENDEREÇO COMPLETO:
E-MAIL:
TELEFONE:

TIPO DA EMPRESA:

() INDIVIDUAL
() LTDA
() S/A
() OUTROS. QUAL

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)

NOME COMPLETO:
CPF:
DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:
NOME COMPLETO:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME:

RG:

CPF:

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

NOME: **CARGO:**

ESTADO CIVIL:

RG:**SSP/**

CPF:

ENDEREÇO: **TELEFONE:**

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO PELO PREGOEIRO PARA FAZÊ-LO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, DIRETORES OU SÓCIOS.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.
REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023.**

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, que não possuímos, em nosso quadro de funcionários, servidores ou membro da Prefeitura, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.
REGISTRO DE PREÇOS 028/2023.**

OBJETO: Pregão Eletrônico com Registro de preços para futura aquisição de material de consumo, produtos de higiene e limpeza e gêneros alimentícios para uso na manutenção da Prefeitura – de Alto Paraguai MT, conforme Termo de Referência (Anexo I)

Realização: Por meio do site: <http://bll.com.br>.

Data de Início para o recebimento das propostas: Das 11h00m do dia 04/12/2023 às 09h00m do dia 15/12/2023.

Data e horário de início da sessão: Dia 15/12/2023 às 09:30horas (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: Dia 15/12/2023 às 10h00 min (horário de Brasília).

Edital Completo: Afixado no endereço Rua Presidente Médici, Nº 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT. CEP: 78410-000 – Fone: 65 3396 1468 e na Internet, site www.altoparaguai.mt.gov.br e no site <http://bll.com.br>.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93, Decreto Municipal n. 43/2020.

Alto Paraguai MT, 23 de novembro de 2023.

**Adair José Alves Moreira
Prefeito Municipal**